



MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2025 EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2025

Execução:
Fundação
La Salle



**MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2025
EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2025**

A Sra. Sirlei Teresinha Bernardes da Silveira, Prefeita do Município de Taquara/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público, por este Edital, que realizará Processo Seletivo Público, através de provas objetivas de caráter competitivo, para o provimento de empregos públicos de seu quadro de pessoal e formação de cadastro de reserva, de acordo com a lei de criação dos empregos públicos, com admissão pelo regime CLT – Consolidação das Leis do Trabalho. O Processo Seletivo Público será executado pela Fundação La Salle e reger-se-á pelas disposições contidas na Lei Orgânica de Taquara, nas Leis Municipais nº 3.770/2006 e nº 3.771/2006 e suas alterações, que dispõem sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município e sobre o plano de cargos e salários, respectivamente, o Decreto Municipal nº 483/2006, que dispõe sobre o regulamento para a realização de Concursos Públicos municipais, Lei Municipal nº 3.578/2006, que versa sobre a isenção do pagamento da taxa de inscrição em Concursos Públicos municipais, Lei Municipal nº 3.963/2007, que dispõe sobre a reserva de vagas para afrodescendentes em Concursos Públicos municipais, Lei Complementar nº 15/2022 e suas alterações, que Institui regramento quanto ao Regime Próprio de Previdência Social dos servidores de Taquara, bem como pelas normas contidas neste Edital de Abertura e demais Editais a serem publicados durante o processo.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1 Este Processo Seletivo Público destina-se ao provimento de empregos públicos e formação de cadastro de reserva, conforme relacionado no item 2.1 deste Edital, com formação escolar de nível médio, conforme atribuições e requisitos de provimento apresentados no Anexo I deste Edital. O Processo Seletivo Público será realizado pelo Município de Taquara/RS e executado pela Fundação La Salle, obedecidas às normas deste Edital de Abertura, outros Editais a serem publicados durante o processo e da legislação municipal vigente.
- 1.2 A forma de seleção dos candidatos, observadas as atribuições e requisitos de provimento por emprego público, dar-se-á por três modos:
 - a) modo de acesso Universal;
 - b) modo de acesso de Pessoa Com Deficiência (PCD);
 - c) modo de acesso de Pessoa Afrodescendente (AFRO).
- 1.3 O candidato que desejar concorrer pelo modo de acesso de Pessoa Com Deficiência e/ou de Pessoa Afrodescendente deverá comprovar sua condição conforme as normas descritas neste Edital.
- 1.4 As provas objetivas serão aplicadas no município de Taquara/RS, conforme disponibilidade de locais adequados.
- 1.5 As declarações e informações prestadas no processo de inscrição são de responsabilidade única e exclusiva do candidato.
- 1.6 O Processo Seletivo Público consistirá das seguintes etapas:
 - a) provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os empregos públicos.
- 1.7 O desconhecimento do conteúdo deste Edital e de eventuais retificações publicadas não poderá ser utilizado como forma de justificativa para eventuais prejuízos requeridos pelo candidato.
- 1.8 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade dos resultados das provas seletivas, ainda que verificadas posteriormente, os atos poderão ser reformados ou o candidato ser eliminado do Processo Seletivo Público, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 1.9 Os Anexos, listados abaixo, compõem a íntegra deste Edital:
 - a) Anexo I – Atribuições e Condições de Provimento dos Empregos públicos;
 - b) Anexo II – Demonstrativo das Condições Especiais Para as Provas Objetivas;
 - c) Anexo III – Conteúdo Programático das Provas Objetivas;
 - d) Anexo IV – Quadro Demonstrativo das Áreas de Atuação dos Empregos Públicos de Agente Comunitário de Saúde.
- 1.10 É responsabilidade do candidato acompanhar as publicações decorrentes do cronograma de execução deste Edital, através dos sites taquara.rs.gov.br e fundacaolasalle.org.br/concursos e no painel de publicações da Prefeitura Municipal.
- 1.11 O atendimento aos candidatos na sede da Fundação La Salle dar-se-á de segunda-feira a sexta-feira das 08 horas e 30 minutos às 12 horas e das 13 horas e 30 minutos às 18 horas, nas formas:
 - a) presencial – Av. Getúlio Vargas, 5558 – Sala 105, Centro, CEP: 92010-242 – Canoas/RS;
 - b) por telefone – (0xx51) 3031-3169 ou 3031-3170 – Sede da Fundação La Salle;
 - c) por e-mail – selecao@fundacaolasalle.org.br .

2. DOS EMPREGOS PÚBLICOS

2.1 Quadro Demonstrativo dos Empregos públicos:

Nº	EMPREGOS PÚBLICOS	TOTAL DE VAGAS	NÍVEL ESCOLAR MÍNIMO	TIPO DE PROVA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BÁSICO – MÊS



1	Agente de Combate às Endemias	01 + C.R.	Médio	Objetivas	40h	R\$ 3.036,00
2	Agente Comunitário de Saúde – UBS Mário Luiz Seefeld	01 + C.R.	Médio	Objetivas	40h	R\$ 3.036,00
3	Agente Comunitário de Saúde – UBS Mário José Bangel	01 + C.R.	Médio	Objetivas	40h	R\$ 3.036,00
4	Agente Comunitário de Saúde – UBS Gilberto Amaral Saraiva	01 + C.R.	Médio	Objetivas	40h	R\$ 3.036,00
5	Agente Comunitário de Saúde – UBS Fazenda Fialho	C.R.	Médio	Objetivas	40h	R\$ 3.036,00
6	Agente Comunitário de Saúde – UBS Regina Jardim da Silva	01 + C.R.	Médio	Objetivas	40h	R\$ 3.036,00
7	Agente Comunitário de Saúde – UBS Pega Fogo	01 + C.R.	Médio	Objetivas	40h	R\$ 3.036,00
8	Agente Comunitário de Saúde – UBS Rio da Ilha	01 + C.R.	Médio	Objetivas	40h	R\$ 3.036,00
9	Agente Comunitário de Saúde – UBS Santa Cruz da Concórdia	01 + C.R.	Médio	Objetivas	40h	R\$ 3.036,00
10	Agente Comunitário de Saúde – UBS Santa Maria	01 + C.R.	Médio	Objetivas	40h	R\$ 3.036,00
11	Agente Comunitário de Saúde – UBS Santa Teresinha	01 + C.R.	Médio	Objetivas	40h	R\$ 3.036,00

- 2.2 As atribuições e condições de provimento dos empregos públicos encontram-se no Anexo I, sendo parte integrante deste Edital.
- 2.3 Na tabela do item 2.1 a sigla C.R. significa Cadastro de Reserva.
- 2.4 No quadro demonstrativo dos empregos públicos, item 2.1 deste Edital, quanto às vagas para os modos de acesso de Pessoa Com Deficiência e de Pessoa Afrodescendente, para fins de cadastro de reserva, mesmo não havendo previsão de reserva expressa, é permitida a inscrição de candidato nos referidos modos de acesso. Cabe considerar que, no caso de outras vagas serem ofertadas no prazo de validade deste Processo Seletivo Público, deve-se observar e seguir a lista dos referidos modos de acesso previstos neste Edital.
- 2.5 O quadro demonstrativo das áreas de abrangência dos empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde consta no Anexo IV deste Edital. No ato da inscrição o candidato deverá inscrever-se no emprego público relativo à área em que reside, considerando que para fins ingresso o candidato deverá comprovar residência desde a data de publicação deste Edital, caso contrário o candidato será eliminado do Processo Seletivo Público.

3. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

- 3.1 Os períodos estabelecidos neste cronograma, inclusive a data das provas seletivas, poderão ser alterados durante o Processo Seletivo Público, havendo divulgação oficial de acordo com o item 1.10 deste Edital, sem prejuízo das orientações e ditames deste Edital.

PROCEDIMENTOS	DATAS
Publicação do Edital de Abertura na íntegra nos sites taquara.rs.gov.br e fundacaolasalle.org.br/concursos	13/10/25
Inscrições pela internet, através do site fundacaolasalle.org.br/concursos (as inscrições encerram-se às 17h do último dia previsto neste cronograma de execução)	13/10 a 11/11/25
Período para impugnação deste Edital, através do canal do item 1.11 – c) deste Edital	13 a 16/10/25
Período para solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição	13 a 16/10/25
Publicação de Edital sobre o resultado preliminar das solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição	22/10/25
Período de recebimento de recursos administrativos sobre resultado preliminar de isenção do pagamento da taxa de inscrição	23, 24 e 27/10/25



Envio por e-mail das respostas às impugnações deste Edital de Abertura	24/10/25
Publicação de Edital sobre o resultado homologado das solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição	03/11/25
Último dia para pagamento do boleto bancário da taxa de inscrição	12/11/25
Último dia para entrega do atestado médico, por candidatos inscritos no modo de acesso de Pessoa Com Deficiência - PCD	12/11/25
Último dia para efetuar o requerimento de condições especiais para as provas objetivas, por candidatos que necessitam de atendimento especial	12/11/25
Último dia para a entrega do comprovante de participação como jurado em júri criminal	12/11/25
Publicação de Edital com o resultado preliminar das inscrições, por modo de acesso, dos pedidos de atendimento especial para as provas objetivas e da função de jurado em júri criminal	24/11/25
Período de recebimento de recursos administrativos sobre o resultado preliminar das inscrições	25 a 27/11/25
Publicação de Edital com o resultado homologado das inscrições, por modo de acesso, dos pedidos de atendimento especial para as provas objetivas e da função de jurado em júri criminal	03/12/25
Publicação de Edital sobre a liberação da consulta do local e horário das provas objetivas	05/12/25
Data provável de aplicação das provas objetivas	14/12/25
Período para comprovação da identidade devido coleta de impressão digital na prova objetiva (para os casos onde houver necessidade de coleta de digital, conforme rege este Edital)	15 a 23/12/25
Publicação de Edital com os gabaritos preliminares das provas objetivas	15/12/25
Período de recebimento de recursos administrativos sobre os gabaritos preliminares das provas objetivas	16 a 18/12/25
Ato público para abertura do lacre dos envelopes das grades de respostas das provas objetivas, para leitura óptica, na Sede da Fundação La Salle às 9 horas	16/12/25
Publicação de Edital com os gabaritos oficiais das provas objetivas	12/01/26
Publicação de Edital com as respostas dos recursos administrativos sobre questões contestadas do gabarito preliminar das provas objetivas	12/01/26
Publicação de Edital de divulgação das notas preliminares e das grades de respostas das provas objetivas	13/01/26
Período de recebimento de recursos administrativos das notas preliminares das provas objetivas	14 a 16/01/26
Publicação de Edital de divulgação das notas oficiais das provas objetivas	20/01/26
Publicação de Edital com a Composição e Qualificação da Banca Examinadora das Provas Seletivas	20/01/26
Publicação de Edital de homologação dos resultados dos empregos públicos, modo de acesso e classificação final	21/01/26

- 3.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato buscar as informações sobre data, horário e local das provas, resultados, Editais e demais procedimentos que são publicados de acordo com o item 1.10 deste Edital.
- 3.3 A comprovação da identidade é destinada a candidatos que porventura tenham sido identificados por coleta de impressão digital, no ato da aplicação das provas, devendo posteriormente comprovar identidade, observados os procedimentos e o período devido previstos neste Edital.
- 3.4 As publicações previstas nos procedimentos do cronograma de execução deste Edital serão divulgadas até às 18horas, conforme data determinada.

4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1 As inscrições serão realizadas conforme o cronograma previsto no item 3 deste Edital, exclusivamente, pelo endereço eletrônico fundacaolasalle.org.br/concursos. O candidato deverá procurar o link específico para realizar a inscrição neste Edital e preencher as informações solicitadas, bem como escolher o emprego público pretendido e optar, se for o caso, pela participação nos modos de acesso de Pessoa Com Deficiência e/ou de Pessoa Afrodescendente.
- 4.2 O Município de Taquara disponibilizará aos candidatos, na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Tristão Monteiro, 1278, no horário de atendimento ao público, considerando de segunda-feira a quinta-feira das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 17 horas e 30 minutos e sexta-feira das 07 horas e 30 minutos às 13



horas e 30 minutos, computador com acesso à internet, durante todo o período de execução deste Processo Seletivo Público.

4.3 As inscrições neste Processo Seletivo Público serão submetidas ao Sistema de Gerenciamento de Concursos Públicos da Fundação La Salle até às 17 (dezessete) horas do último dia determinado no Cronograma de Execução, item 3.1 deste Edital.

4.4 Após o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, o candidato deverá gerar e imprimir um boleto bancário para pagamento de sua taxa de inscrição, como forma de ter sua inscrição homologada, observado o regramento deste Edital.

4.5 Não será exigido do candidato, no ato da realização da inscrição, apresentação ou entrega de cópia de qualquer documento comprobatório dos requisitos do emprego público pleiteado, sendo de responsabilidade do candidato a veracidade dos dados cadastrados, sob as penas da lei.

4.6 **Dos Valores e do Pagamento da Taxa de Inscrição**

4.6.1 Dos valores das taxas de inscrições:

a) empregos públicos de nível escolar médio – R\$ 80,00 (oitenta reais).

4.6.2 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será objeto de restituição, salvo em caso de cancelamento de emprego público ou do Processo Seletivo Público em sua íntegra.

4.6.3 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado, exclusivamente, por pagamento do boleto bancário, disponível no ato da inscrição ou por emissão de 2ª via do boleto, até o último dia de pagamento do boleto, considerando o código de barras ou QR Code do Pix, não sendo aceito outra forma de pagamento.

4.6.4 Não será considerado eventual pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, por meio de cartão de crédito, transferência, depósito em conta corrente, ou por qualquer outra forma que não a especificada neste Edital. Cabe ao candidato certificar-se da efetivação do pagamento da taxa de inscrição por meio de carteiras digitais, como PicPay, PagSeguro, entre outras, considerando que o não recebimento da taxa de inscrição pelo arrecadador poderá implicar na não homologação da inscrição no presente Processo Seletivo Público.

4.6.5 Para fins de inscrição no emprego público de sua escolha, o candidato deverá registrar o seu número de Cadastro de Pessoa Física (CPF), emitido pelo Ministério da Fazenda.

4.6.6 O candidato não poderá efetuar mais de uma inscrição, sendo permitida apenas uma inscrição por CPF.

4.6.7 No período de inscrição o candidato poderá alterar os dados registrados no formulário eletrônico de inscrição, até a homologação do pagamento do boleto, sendo válido apenas o último registro realizado para fins de geração e pagamento do boleto bancário.

4.6.8 A alteração da inscrição em emprego público pleiteado pelo candidato implica na anulação imediata da inscrição anterior e todos os demais procedimentos vinculados (pedido de atendimento especial, modo de acesso e participação como jurado em júri criminal), tornando inválido para fins de homologação qualquer boleto gerado e/ou pago referente à inscrição anterior, sendo necessária a emissão de novo boleto bancário e realizar o pagamento.

4.6.9 O não pagamento da taxa de inscrição, até a última data estipulada, resulta na não homologação da inscrição.

4.6.10 Em caso de necessidade de alteração de dados da inscrição (emprego público, modo de acesso ou solicitação de atendimento especial), o candidato deverá efetuar uma nova inscrição, emitir um novo boleto bancário e proceder com o pagamento da respectiva taxa de inscrição.

4.6.11 É vedada qualquer alteração dos dados registrados na ficha de inscrição do candidato, posterior ao pagamento e compensação da taxa de inscrição ou da concessão da isenção da taxa de inscrição, se for o caso.

4.6.12 O pagamento do boleto bancário da taxa de inscrição em nome de terceiros, sem vínculo com a última inscrição realizada e registrada no sistema, com valor divergente da taxa de inscrição, fora do prazo de pagamento ou comprovante de agendamento do pagamento não será objeto de resarcimento ou consideração de inscrição homologada, sendo de responsabilidade do candidato a devida atenção no procedimento de geração, conferência de dados e pagamento do boleto bancário.

4.7 **Da Homologação e Regulamentação da Inscrição**

4.7.1 As condições para homologação da inscrição são:

a) preenchimento dos dados no formulário eletrônico de inscrição disponível no endereço eletrônico - fundacaolasalle.org.br/concursos;

b) concessão da isenção ou pagamento da taxa de inscrição, através de boleto bancário, nominal ao candidato, no prazo e forma previstos por este Edital.

4.7.2 Não é permitida a troca de opção de emprego público em relação àquela originalmente indicada no formulário eletrônico de inscrição do candidato, após ter efetuado o pagamento do boleto bancário ou ter homologada a isenção da taxa de inscrição.

4.7.3 É vedada ao candidato a transferência para terceiros do valor pago da taxa de inscrição.

4.7.4 O candidato que desejar se inscrever pelos modos de acesso de Pessoa Com Deficiência e/ou de Pessoa Afrodescendente deverá, no ato do preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, marcar a opção pela participação no referido modo de acesso, bem como observar os procedimentos complementares neste Edital, como forma de ter sua inscrição homologada. O não atendimento dos procedimentos



- complementares condicionará a homologação da inscrição sem direito à reserva de vagas nos modos de acesso de Pessoa Com Deficiência e/ou de Pessoa Afrodescendente.
- 4.7.5 A inscrição será realizada, exclusivamente, pela internet, através do site fundacaolasalle.org.br/concursos.
- 4.7.6 O pagamento da inscrição será realizado através de boleto bancário gerado pelo sistema de inscrição, não sendo aceitas outras formas de pagamento.
- 4.7.7 Não serão aceitos pedidos de inscrição via postal, e-mail, correio ou outra forma que não seja o preenchimento da inscrição online disponibilizada no site da Fundação La Salle, nos termos deste Edital.
- 4.7.8 Verificado que o candidato não utilizou o seu próprio número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) no momento da inscrição, após o pagamento do boleto bancário da taxa de inscrição, a qualquer tempo, sua inscrição no Processo Seletivo Público será cancelada, fato que impossibilita o candidato de realizar as provas ou, se verificado posteriormente à aplicação das provas, serão considerados nulos os resultados apurados, restando o candidato excluído do Processo Seletivo Público.
- 4.7.9 Não é atribuição da Fundação La Salle regulamentar ou determinar o modo operacional dos estabelecimentos que prestam serviços bancários, quanto ao horário limite de pagamento e compensação dos boletos bancários, sendo de responsabilidade do candidato certificar-se dos procedimentos de cada modalidade de pagamento, seja presencial ou online.
- 4.7.10 A Fundação La Salle não se responsabiliza por fraudes em boletos bancários, ocasionados por vírus instalados no computador utilizado pelo candidato, que alteram os dados do boleto emitido. Como prevenção, cabe ao candidato verificar se os dados registrados no boleto bancário emitido correspondem ao devido, como o código do banco, o número do código de barras que aparece na região superior do documento deve ser o mesmo que aparece na parte inferior, CNPJ e nome do beneficiário, data de vencimento e valor.
- 4.7.11 O correto preenchimento dos dados e escolhas do candidato, no processo de preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, é de sua única e inteira responsabilidade.
- 4.7.12 Serão publicadas três listas de inscritos preliminares e homologados, sendo a primeira de candidatos pelo modo de acesso Universal, a segunda pelo modo de acesso de Pessoa Com Deficiência e a terceira pelo modo de acesso de Pessoa Afrodescendente.
- 4.7.13 Após a finalização da inscrição e da compensação do pagamento da taxa de inscrição, de modo automático, o candidato receberá um e-mail com a ficha de inscrição, na qual constam todos os dados e escolhas cadastrados pelo candidato no ato de sua inscrição. Caso o candidato necessite realizar alguma alteração/correção em sua ficha de inscrição, deverá realizar um recurso administrativo sobre a lista preliminar de inscritos, conforme período específico no cronograma de execução deste Edital.
- 4.7.14 Os procedimentos de inscrições deste Edital devem ser seguidos por parte do candidato, considerando o e seu compromisso tácito em aceitar as condições da sua realização.
- 4.7.15 O recurso administrativo contra o resultado preliminar das inscrições poderá ser realizado conforme procedimentos contidos neste Edital, anexada cópia do boleto de inscrição e do comprovante de pagamento da taxa de inscrição, somente no período de recurso administrativo predeterminado no cronograma de execução deste Edital.
- 4.8 Da Isenção do Pagamento da Taxa De Inscrição**
- 4.8.1 Em conformidade com a Lei Municipal nº 3.578/2006, que versa sobre a isenção do pagamento da taxa de inscrição a cidadão desempregado e carente, mediante a apresentação de documentos específicos.
- 4.8.2 Dos comprovantes para isenção da taxa de inscrição para cidadão desempregado e carente:
- a) Cópia da Carteira de Trabalho – física (páginas de identificação, do registro do último contrato de trabalho, com data de início e fim, página em branco posterior ao último contrato de trabalho); OU Cópia da Carteira de Trabalho – digital (páginas de identificação, do registro do último contrato de trabalho e das anotações do empregador. O arquivo para ser validado e conferido deve estar em formato PDF e ter a assinatura digital, com data da emissão do documento);
- b) Declarar, através do formulário online, na área do candidato, ser cidadão desempregado e carente.
- 4.8.3 Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar os documentos comprobatórios do direito a concessão, considerando o descrito no item 4.8.2 deste Edital, através do site <https://sgc.fundacaolasalle.org.br/portal/modulos/abertura.php>, durante o período específico, conforme o cronograma de execução deste Edital, mediante o upload dos documentos digitalizados, considerando as extensões JPG, JPEG ou PDF, bem como o tamanho máximo de 10 Megabytes.
- 4.8.4 Os documentos deverão ser enviados através do site até às 23 horas 59 minutos do último dia previsto no período de entrega constante no Cronograma de Execução deste Edital.
- 4.8.5 Após o upload dos documentos comprobatórios do direito a concessão no site, o candidato receberá seu protocolo de envio dos documentos por e-mail, conforme registro realizado no ato de sua inscrição no Processo Seletivo Público.
- 4.8.6 Serão desconsiderados os documentos comprobatórios que:
- a) apresentados em documentos ilegíveis e/ou rasurados;
- b) em arquivo corrompido;
- c) do envio dos documentos fora dos termos descritos neste Edital.
- 4.8.7 Os documentos comprobatórios enviados, mas que não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, não serão considerados para fins de concessão da isenção do pagamento da taxa de inscrição.



- 4.8.8 O candidato, cujo pedido de isenção for indeferido e que tiver interesse em permanecer no Processo Seletivo Público, deverá fazer o recolhimento da respectiva taxa de inscrição até a data limite de pagamento, conforme o cronograma de execução, item 3 deste Edital.
- 4.8.9 Publicado o resultado homologado referente às isenções da taxa de inscrição, considerar-se-á automaticamente efetivada a inscrição do candidato cuja solicitação de isenção tenha sido deferida.
- 4.9 Das Solicitações Para Atendimento Especial no Dia da Aplicação das Provas Objetivas**
- 4.9.1 O candidato que desejar solicitar tratamento diferenciado para a realização das provas objetivas deverá acessar a área do candidato e preencher o requerimento, por inscrição realizada, através do site <https://sgc.fundacaolasalle.org.br/portal/modulos/abertura.php>, durante o período específico, conforme o cronograma de execução deste Edital.
- 4.9.2 O pedido de atendimento especial solicitado, quando deferido, será considerado para a etapa de provas objetivas do Processo Seletivo Público. As condições especiais disponíveis para a realização das provas objetivas estão descritas no Anexo II deste Edital.
- 4.9.3 Os documentos comprobatórios (atestados médicos) das solicitações especiais, quando necessário, deverão ter data de emissão de até 12 (doze) meses retroativos a data de publicação deste Edital de Abertura, com a assinatura do médico, o número de registro no Conselho de Medicina e o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.
- 4.9.4 Para o envio de documento comprobatório o candidato deverá acessar o site <https://sgc.fundacaolasalle.org.br/portal/modulos/abertura.php> e realizar o upload dos documentos digitalizados, considerando as extensões JPG, JPEG ou PDF, bem como o tamanho máximo de 10 Megabytes.
- 4.9.5 Após o preenchimento do formulário eletrônico no site da Fundação La Salle, o candidato receberá seu protocolo de envio dos documentos e das solicitações especiais, por e-mail, conforme cadastro realizado no ato da inscrição.
- 4.9.6 O pedido de atendimento especial ou o envio dos documentos comprobatórios poderão ser postados até às 23h59min do último dia previsto para encerramento do prazo, consoante ao cronograma de execução deste Edital.
- 4.9.7 No caso do candidato alterar a escolha do emprego público durante o período de inscrição, o mesmo deverá realizar novo requerimento de atendimento especial, em razão da anulação da inscrição anterior, conforme descrito no item 4.6.8 deste Edital, considerando que o requerimento está vinculado ao emprego público.
- 4.9.8 Serão desconsiderados os documentos comprobatórios que:
- apresentados em documentos ilegíveis e/ou rasurados;
 - em arquivo corrompido;
 - do envio dos documentos fora dos termos descritos neste Edital.
- 4.9.9 Os documentos comprobatórios não serão devolvidos, tendo validade apenas neste Processo Seletivo Público.
- 4.9.10 A candidata lactante deverá preencher o requerimento, conforme estabelecido no item 4.9.1, e, ainda, levar um acompanhante maior de 18 anos, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda e cuidado da criança. A candidata que não levar o acompanhante não poderá realizar as provas objetivas.
- 4.9.11 Durante o período de amamentação, a candidata será acompanhada de uma fiscal da Fundação La Salle, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e as condições deste Edital. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 4.9.12 O acompanhante responsável pela guarda da criança se submeterá a todas as regras de conduta e de segurança válidas para os candidatos.
- 4.9.13 A solicitação de atendimento especial, se necessária, será submetida à avaliação da equipe médica da Fundação La Salle para deferimento, considerando a concessão segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 4.9.14 Ficam assegurados às pessoas trans, compreendidas as mulheres trans, as travestis e os homens trans, os direitos a identificação por meio do seu nome social e à escolha de tratamento nominal. Entende-se por nome social aquele pelo qual às pessoas trans se reconhecem, bem como são identificadas por sua comunidade e em seu meio social.
- 4.9.15 A anotação do nome social da pessoa trans constará por escrito nos Editais do Processo Seletivo Público, entre parênteses, antes do respectivo nome civil. As pessoas trans deverão apresentar como identificação oficial no dia de aplicação das provas um dos documentos previstos no item 6.2.8 deste Edital.
- 4.9.16 A pessoa trans deverá preencher o formulário com o pedido de atendimento especial, conforme item 4.9.1 deste Edital.
- 4.9.17 Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social além do procedimento citado no item 4.9.15 deste Edital.
- 4.9.18 O candidato que utiliza prótese auditiva somente poderá permanecer com o aparelho em sala de prova, durante a leitura das instruções pelos fiscais de sala, se encaminhar o Laudo médico contendo a comprovação de que se faz necessária a utilização da prótese de forma contínua e que contenha o CID, assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina. A data de emissão do Atestado Médico deve ser de, no máximo, 12 (doze) meses antes da data de publicação deste



- Edital de Abertura. Antes do início das provas, o candidato deverá remover o aparelho auditivo e acondicioná-lo em envelope de segurança inviolável, fornecido pelo fiscal da sala.
- 4.9.19 Caso o candidato não realize o requerimento de Solicitação de Condições Especiais para as Provas Objetivas no prazo e forma estabelecidos neste Edital, não terá o tratamento diferenciado para a realização das provas escritas.
- 4.9.20 Os recursos tecnológicos que porventura apresentarem problemas técnicos ou operacionais, se constatado durante a realização da prova, serão avaliados e deliberados pela Coordenação do local de provas, como forma de definir outras possibilidades que supram a necessidade do candidato, considerando a razoabilidade e viabilidade operacional no momento, sem prejuízo ao candidato, por alegação de seu eventual baixo desempenho.
- 4.9.21 Situações operacionais inesperadas no dia de realização das provas serão avaliadas pela Coordenação da Fundação La Salle, a qual caberá a deliberação adequada para a manutenção da isonomia, transparência, legalidade e segurança. Os procedimentos adotados serão comunicados ao candidato e registrados em ata da sala de provas, não cabendo qualquer reclamação posterior.
- 4.9.22 A listagem com o resultado preliminar dos pedidos de atendimento especial será divulgada mediante a publicação de Edital específico de Resultado Preliminar das Inscrições, conforme o cronograma de execução deste Edital. Após a divulgação do resultado preliminar das inscrições, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a interposição de recurso administrativo.

5. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

5.1. Da Validade e Formação de Cadastro

- 5.1.1 Este Processo Seletivo Público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação do Edital de Encerramento, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Município de Taquara/RS. Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Público estarão condicionados à admissão pelo regime CLT – Consolidação das Leis do Trabalho e formação de cadastro de reserva de candidatos, cuja admissão estará condicionada à liberação e/ou à criação de futuras vagas e ao prazo de validade deste Processo Seletivo Público.
- 5.1.2 A utilização do cadastro de reserva obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação final publicada no Edital Homologação do Resultado Final, respeitado o preenchimento pelos modos de acesso Universal, de Pessoa Com Deficiência e/ou de Pessoa Afrodescendente.

5.2. Da Reserva de Vagas Para Pessoa Com Deficiência (PCD)

- 5.2.1 A Pessoa Com Deficiência (PCD) que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do artigo 37, da Constituição Federal, Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelos Decretos Federais nº 5.296/2004 e demais atualizações, da Lei Federal nº 12.764/2012, regulamentada pelos Decretos Federais nº 8.368/2014 e nº 9.508/2018 e demais atualizações, no art. 1º da Lei Federal nº 14.126/2021 e no art. 1º da Lei Federal nº 14.768/2023, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009, e na Lei Federal nº 14.768/2023, que define deficiência auditiva e estabelece valor referencial da limitação auditiva, é assegurado o direito de inscrição para o emprego público deste Edital, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possui.
- 5.2.2 Em cumprimento ao disposto no Parágrafo Único do Art. 7º, da Lei Municipal nº 3.770, de 15 de dezembro de 2006, será reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas de acordo com o emprego público que forem disponíveis no prazo de validade deste Processo Seletivo Público, na proporção de 02 (dois) candidato para cada 10 (dez) nomeados, por emprego público, ou seja, a cada 08 (oito) candidatos convocados pela classificação geral, serão convocados 02 (dois) candidato do modo de acesso de Pessoa Com Deficiência, considerando o ordenamento classificatório.
- 5.2.3 A Pessoa Com Deficiência, resguardadas as condições especiais para a realização das provas objetivas, participarão do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 5.2.4 No ato da inscrição, através do formulário eletrônico de inscrição, o candidato deverá optar por participar pelo modo de acesso de Pessoa Com Deficiência - PCD, bem como declarar, com expressa referência ao código correspondente ao Código Internacional de Doenças – CID, comprovando-a por laudo ou atestado médico, especificando claramente a deficiência, nos termos do Código Internacional de Doenças – CID, sendo entregue tal documentação através do site <https://sgc.fundacaolasalle.org.br/portal/modulos/abertura.php>, durante o período específico, conforme o cronograma de execução deste Edital, mediante o upload dos documentos digitalizados, considerando as extensões JPG, JPEG ou PDF, bem como o tamanho máximo de 10 Megabytes.
- 5.2.5 Se o candidato com deficiência necessitar de atendimento especial para a realização das provas escritas, deverá formalizar o pedido por meio da ficha de inscrição online, indicando o tipo de atendimento requerido e seguindo os procedimentos estabelecidos neste Edital.
- 5.2.6 Os documentos deverão ser postados até às 23 horas e 59 minutos do último dia previsto no período de entrega constante no Cronograma de Execução deste Edital.
- 5.2.7 Serão desconsiderados os documentos comprobatórios que:



- a) apresentados em documentos ilegíveis e/ou rasurados;
b) em arquivo corrompido;
c) do envio dos documentos fora dos termos descritos neste Edital.
- 5.2.8 A data de emissão do laudo ou atestado médico deve ser no máximo 24 (vinte e quatro) meses anteriores a da publicação deste Edital.
- 5.2.9 Nos casos de impedimentos irreversíveis que configurem deficiência permanente ou pessoas com TEA, o documento terá validade por prazo indeterminado, independentemente da data de emissão, desde que seja legível e contenha a caracterização da deficiência, a identificação do candidato, bem como a espécie e o grau ou nível da deficiência, incluindo suas limitações funcionais e necessidades de adaptações, em conformidade com a Lei Federal nº 13.146/2015.
- 5.2.10 O laudo ou atestado médico, caracterizador da deficiência, deverá conter:
- a data de expedição do documento;
 - a assinatura do médico e o número de registro no Conselho de Medicina;
 - o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID;
 - a descrição detalhada das alterações físicas, sensoriais, intelectuais e mentais e as interferências funcionais delas decorrentes:
 - quanto à comprovação de **deficiência auditiva** deverá constar, claramente, a descrição dos grupos de frequência auditiva comprometidos, através do exame audiométrico;
 - quanto à comprovação de **deficiência visual** deverá constar, claramente, o resultado do exame de acuidade visual, com e sem a melhor correção óptica e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos;
 - quanto à **deficiência física** deverá constar a alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, que comprometa a função física;
 - quanto à **deficiência mental** deverá constar a alteração do funcionamento intelectual inferior à média e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas (comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, habilidades acadêmicas, segurança e saúde, lazer e/ou trabalho);
 - quanto ao **Transtorno do Espectro Autista - TEA**, é necessário apresentar relatório que descreva o grau de suporte requerido, a reciprocidade social, a qualidade das relações interpessoais, bem como a presença ou ausência de estereotipias verbais e motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos.
- 5.2.11 Para fins de homologação das inscrições, os documentos comprobatórios não serão avaliados em sua essência, quanto a particularidade do enquadramento e compatibilidade com o emprego público pleiteado, considerando que as Pessoas Com Deficiência serão submetidas, em momento oportuno, à perícia médica do município.
- 5.2.12 Não será homologada a inscrição, no modo de acesso de Pessoa Com Deficiência, de candidato que descumprir quaisquer das exigências aqui apresentadas.
- 5.2.13 A Pessoa Com Deficiência que não declarar essa condição, por ocasião da inscrição, não poderá, posteriormente, interpor recurso em favor de sua situação, concorrendo unicamente pela classificação do acesso Universal.
- 5.2.14 Os candidatos aprovados, com o resultado final homologado, que no ato da inscrição se declararam como Pessoa Com Deficiência, além de figurar na lista Universal de classificação, terão seus nomes publicados em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação do modo de acesso Universal.
- 5.2.15 A Pessoa Com Deficiência aprovada no Processo Seletivo Público, quando convocada, deverá submeter-se à avaliação por Junta Médica, para comprovação da deficiência, bem como a sua compatibilidade com o exercício das atribuições.
- 5.2.16 A avaliação pela Junta Médica ocorrerá sem o envolvimento da Fundação La Salle, à qual caberá prover as condições de acessibilidade para a realização das provas objetivas pelos candidatos com deficiência.
- 5.2.17 Ao término do processo de avaliação pela Comissão Especial de Seleção e Acompanhamento, a mesma emitirá um parecer conclusivo, indicando, se for o caso, as condições de acessibilidade para o exercício das atribuições do emprego público pelo candidato.
- 5.2.18 Caso a avaliação prevista no item 5.2.14 conclua pelo não enquadramento do candidato como deficiente, o mesmo passará a concorrer apenas pela ordem de classificação do modo de acesso Universal (classificação geral) e não mais pela lista do modo de acesso de Pessoa Com Deficiência.
- 5.2.19 Caso a avaliação prevista no item 5.2.14 conclua pela incompatibilidade entre a deficiência e o exercício das atribuições essenciais do emprego público, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Público.
- 5.2.20 Quando for o caso, a Comissão Especial de Seleção e Acompanhamento opinará sobre os recursos interpostos por candidatos com deficiência, referentes a parecer emitido pela mesma.
- 5.2.21 A avaliação do candidato pela Junta Médica, para comprovação da deficiência, bem como a sua compatibilidade com o exercício das atribuições não supre nem substitui a Perícia Médica a ser realizada pelo Município, que avaliará as condições gerais de saúde física do candidato para o ingresso no Serviço Público, nem o Exame Psicológico a ser realizado por órgão credenciado, que avaliará as condições gerais de saúde mental do candidato para o mesmo ingresso.
- 5.2.22 A Junta Médica verificará e orientará quanto às condições de acessibilidade aos candidatos com deficiência para a realização da Perícia Médica e do Exame Psicológico.



5.2.23 Será exonerada, mediante o devido processo administrativo conduzido pela Comissão Especial de Avaliação do Desempenho (ou outro órgão que venha a exercer essa atribuição), a Pessoa Com Deficiência que, no decorrer do contrato de prestação de serviços, tiver verificada a insuficiência do seu desempenho no exercício das atribuições do emprego público.

5.2.24 A observância do percentual de vagas reservadas à Pessoa Com Deficiência dar-se-á durante todo o período de validade do Processo Seletivo Público, desde que haja candidatos aprovados para o respectivo emprego público.

5.2.25 Não havendo candidatos aprovados pela cota de Pessoa Com Deficiência em número suficiente para preencher as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados no respectivo emprego público, considerando a ordem de classificação do acesso Universal.

5.2 Da Reserva de Vagas Para Pessoa Afrodescendente

5.2.1 Em conformidade com a Lei Municipal nº 3.963 de 21 de novembro de 2007, fica assegurado aos candidatos inscritos e aprovados como resultado final homologado no modo de acesso de Pessoa Afrodescendente, a reserva do percentual de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público, considerando a inscrição e aprovação com o resultado final homologado no Processo Seletivo Público.

5.2.2 É considerada Pessoa Afrodescendente aquela que assim se declarar, expressamente, identificada como de cor negra, da etnia Afrodescendente e definida como tal, conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

5.2.3 O enquadramento como Pessoa Negra levará em consideração a fenotipia, observada a cor da pele (negra ou parda) e os traços predominantes como lábios, nariz, cabelos e orelhas.

5.2.4 Para efeitos deste Edital, no ato da inscrição, através do Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá optar por participar pelo modo de acesso Pessoa Afrodescendente, oportunidade na qual, declara expressamente sua condição de atendimento dos requisitos da Lei Municipal nº 3.963 de 21 de novembro de 2007.

5.2.5 O candidato poderá solicitar a desistência de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, exclusivamente, durante o período destinado à interposição de recurso administrativo contra o Resultado Preliminar das Inscrições, conforme o cronograma de execução deste Edital.

5.2.6 Será criada uma Comissão Especial para a verificação da veracidade do pertencimento racial no Processo Seletivo Público, por candidatos que se autodeclararam como Pessoa Afrodescendente no ato da inscrição no emprego público. O processo de validação da autodeclaração de Pessoa Afrodescendente será realizado por Comissão Especial, nomeada pelo Município de Taquara, mediante convocação, por Edital específico, dos candidatos aprovados, após a homologação da classificação final, por decorrência da convocação, antes de admissão no emprego público.

5.2.7 O processo de validação da autodeclaração de Pessoa Afrodescendente considera as seguintes propriedades:

- a) a autodeclaração firmada no ato da inscrição, através do Formulário Eletrônico de Inscrição (online);
- b) a fenotipia, observada a cor da pele (negra ou parda) e os traços predominantes como lábios, nariz, cabelos e orelhas do candidato autodeclarado.

5.2.8 O candidato que não comparecer perante a Comissão Especial ou tiver negado a sua autodeclaração como Pessoa Afrodescendente, tornará sem efeito a sua inscrição como Pessoa Afrodescendente, permanecendo com sua classificação homologada no modo de acesso Universal.

5.2.9 O candidato será considerado não enquadrado no modo de acesso de Pessoa Afrodescendente, pela Comissão Especial, considerando os seguintes aspectos:

- a) por não comparecer no local designado para o ato de validação da autodeclaração de Pessoa Afrodescendente;
- b) por decisão da Comissão Especial em desconsiderar a autodeclaração de Pessoa Afrodescendente;
- c) por não apresentar os documentos devidos ou cumprir os procedimentos previstos no ato de convocação.

5.2.10 O candidato poderá interpor recurso administrativo sobre o resultado preliminar, cabendo a Comissão Especial deliberar o resultado homologado.

5.2.11 A autodeclaração do candidato possui presunção relativa de veracidade, terá validade exclusiva para este Concurso Público e estará sujeita a confirmação por meio de procedimento de verificação específico.

5.2.12 Para fins do procedimento de avaliação, não serão admitidos quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, incluindo imagens ou certidões oriundas de procedimentos de verificação realizados em certames federais, estaduais, distritais, municipais ou em processos seletivos de qualquer natureza.

5.2.13 Não será admitida, em qualquer hipótese, a utilização de provas baseadas em ancestralidade, laudos médicos, dermatológicos, genéticos ou antropológicos, assim como a consideração da constituição genética ou do parentesco do candidato.

5.2.14 Os candidatos inscritos no modo de acesso de Pessoa Afrodescendente participarão do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos conteúdos, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário, local de aplicação e à nota mínima das provas objetivas, exigida para todos os demais candidatos.



- 5.2.15 Os candidatos inscritos e aprovados, com o resultado final homologado pelo modo de acesso de Pessoa Afrodescendente, além de figurar na lista de acesso Universal de aprovados, terão seus nomes publicados em lista à parte, com ordenamento respectivo da classificação obtida na lista de acesso Universal.
- 5.2.16 A observância do percentual de vagas reservadas ao modo de acesso de Pessoa Afrodescendente dar-se-á durante todo o período de validade do Processo Seletivo Público e aplicar-se-á ao emprego público pleiteado, desde que haja candidatos aprovados.
- 5.2.17 No caso de não haver aprovação de candidatos inscritos no modo de acesso de Pessoa Afrodescendente em número suficiente para ocupar os 30% (trinta por cento) das vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados no emprego público pelo modo de acesso Universal.
- 5.2.18 Cada candidato que figurar na lista de aprovados homologada do modo de acesso de Pessoa Afrodescendente será chamado uma única vez, conforme a melhor classificação obtida.
- 5.2.19 O candidato que não declarar ser Pessoa Afrodescendente, por ocasião da inscrição, não poderá, posteriormente, interpor recurso em favor de sua situação, concorrendo unicamente pela classificação do acesso Universal.

6. DAS PROVAS SELETIVAS

6.1 Das Provas Objetivas

- 6.1.1 As provas objetivas têm caráter eliminatório e classificatório, compostas por 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas de resposta (A,B,C,D e E), sendo apenas uma considerada correta, divididas por disciplinas.
- 6.1.2 A avaliação da prova objetiva é dividida por disciplina, para todos os empregos públicos deste Edital, conforme descrito abaixo:
 - a) 10 (dez) questões de Conhecimentos Específicos;
 - b) 10 (dez) questões de Língua Portuguesa;
 - c) 10 (dez) questões de Legislação;
 - d) 10 (dez) questões de Raciocínio Lógico.

6.2 Da Aplicação das Provas Objetivas

- 6.2.1 A data, o local e horário das provas objetivas serão divulgados através de edital específico e consulta individual no site <https://sgc.fundacaolasalle.org.br/portal/modulos/abertura.php>, após o término das inscrições, conforme o cronograma de execução deste Edital.
- 6.2.2 O candidato deverá comparecer na data e local das provas com, pelo menos, 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário de início da prova para fins de identificação e ingresso na sala de provas.
- 6.2.3 O candidato terá o tempo máximo de 03 (três) horas para realizar as provas objetivas e preencher a grade de resposta.
- 6.2.4 Após o início da prova, o candidato deverá permanecer na sala pelo tempo mínimo de 01(uma) hora.
- 6.2.5 O candidato só poderá levar o caderno de provas depois de transcorridas 02 (duas) horas do início do tempo total previsto de prova.
- 6.2.6 O tempo de aplicação da prova objetiva será registrado em quadro informativo da sala, por um dos fiscais de sala, de modo que os candidatos possam acompanhar o tempo disponível para a realização da prova.
- 6.2.7 Não haverá entrega da prova em outro momento, bem como não será publicada na internet.
- 6.2.8 Para fins de ingresso em sala de provas o candidato deverá apresentar documento de identidade oficial válido com foto e em perfeito estado de conservação, por meio físico ou eletrônico, que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Carteiras expedidas por órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997), bem como carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; documentos digitais, com fotos e assinatura: (e-Título, CNH digital e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.
- 6.2.9 Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 6.2.8 deste Edital como: protocolos; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral (versão impressa); Carteira Nacional de Habilitação sem foto; Carteira de Estudante; Carteiras funcionais sem valor de identidade; ou ainda cópias de documentos digitais, citados no item 6.2.8 deste Edital apresentados fora de seus aplicativos oficiais ou exportado através do próprio aplicativo.
- 6.2.10 O candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no item 6.2.8 deste Edital, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.
- 6.2.11 O documento de identificação do candidato deverá estar em condições para possibilitar a sua identificação, sem rasura, adulteração, inviolado e atualizado. A Fundação La Salle não se responsabiliza pela disponibilidade de internet para fins do candidato acessar o documento digital em aplicativo próprio.
- 6.2.12 Somente serão aceitos documentos de identificação com fotografia e assinatura, inviolados, e que contenham o número de registro ou CPF, que permita a identificação do candidato.
- 6.2.13 Após a identificação do candidato por documento digital, para fins de ingresso em sala de prova, o aparelho celular deverá ser desligado e lacrado no envelope de eletrônico, para entrar na sala de provas.



- 6.2.14 Não serão aceitas cópias, mesmo que autenticadas, para fins de identificação dos candidatos, bem como protocolos de solicitação de documentos.
- 6.2.15 Caso o candidato esteja impossibilitado de exibir, no dia de aplicação das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, que compreenderá coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 6.2.16 Serão aceitos registros de ocorrência online, contendo o número de protocolo e o código de autenticação eletrônica, observada a data de expedição de, no máximo, 30 (trinta) dias antecedentes à data de realização das provas. Somente serão aceitos registros de ocorrência online se o candidato entregar, no dia de prova, uma cópia impressa.
- 6.2.17 Quando houver fundada suspeita acerca da identidade do candidato, é facultado a Fundação La Salle realizar procedimentos adicionais de identificação. A identificação especial poderá ser exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à titularidade, fisionomia e/ou à assinatura do portador.
- 6.2.18 Todo candidato que realizou a identificação especial, de acordo com os itens 6.2.15 e 6.2.17 deste Edital, deverá comprovar sua identidade, através do envio de cópia autenticada em cartório de um documento de identificação válido para este certame, para o endereço eletrônico selecao@fundacaolasalle.org.br , conforme período específico no cronograma de execução deste Edital.
- 6.2.19 O candidato que deixar de comprovar sua identificação especial, de acordo com o item 6.2.18 deste Edital, no período determinado no cronograma de execução deste Edital, não terá considerado o resultado da prova, restando reprovado no certame.
- 6.2.20 A identificação especial será deliberada pela Comissão do Processo Seletivo Público da Fundação La Salle, em momento oportuno. Caso constatado quaisquer irregularidades no procedimento de validação da identificação especial, o candidato terá sua prova anulada, sendo automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.
- 6.2.21 O não comparecimento na data, no local e horário determinado, independentemente da motivação, acarretará na eliminação sumária do candidato do Processo Seletivo Público.
- 6.2.22 Não será permitida a realização da prova por candidato que não tenha sua inscrição homologada.
- 6.2.23 Não serão analisados comprovantes de pagamentos da taxa de inscrição de candidatos que não constem no Edital de Homologação das inscrições, no dia de realização das provas.
- 6.2.24 Não será permitido, independentemente da justificativa, o ingresso no local de provas após o sinal de início do tempo de prova, sendo o candidato declarado excluído do Processo Seletivo Público por desistência.
- 6.2.25 Após o sinal sonoro para início da aplicação das provas objetivas a porta do prédio será fechada, ocasião que não será permitida a entrada de candidato. Caso o candidato já esteja no interior do prédio, o mesmo será acompanhado por um fiscal da coordenação para ingresso em sala.
- 6.2.26 O candidato deverá estar munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta. Não será admitido o compartilhamento de nenhum material entre os candidatos, após o início do tempo de aplicação das provas.
- 6.2.27 Não será permitido o uso de corretivos, borracha, marca-texto, lápis ou lapiseira durante a aplicação das provas objetivas.
- 6.2.28 Em caso de necessidade do uso de medicamento durante a aplicação da prova, o candidato deverá comunicar o fiscal de sala durante o horário de acesso à sala de provas, para a devida inspeção dos remédios, os quais permanecerão na mesa do fiscal. O uso do medicamento deverá ocorrer fora da sala de provas, na presença de um fiscal.
- 6.2.29 Após o candidato ingressar na sala de provas, não será admitido usar e/ou transitar, com qualquer material de consulta ou auxílio de qualquer natureza, tais como anotações, carteiras, equipamentos eletrônicos em geral, escutas, receptores ou transmissores de dados, fones de ouvido, rádios, relógios, gravadores, armas brancas, celulares, tablets e assemelhados ou qualquer acessório de chapelaria ou óculos escuros, devendo o candidato permanecer em silêncio, sob pena de eliminação imediata do candidato.
- 6.2.30 Todo material eletrônico e/ou celular deverá ser desligado, previamente, pelo candidato, antes do ingresso em sala de provas. Quando do ingresso em sala de provas, os materiais eletrônicos deverão ser acondicionados em envelope de segurança fornecido pela Fundação La Salle, devendo o envelope ser mantido lacrado dentro da sala até a saída definitiva do candidato do local de prova. O descumprimento da presente instrução poderá implicar na eliminação do candidato, por constituir tentativa de fraude.
- 6.2.31 Por decorrência dos procedimentos de segurança previstos neste edital, previamente ao início da prova, candidatos que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça, serão direcionados a sala de Coordenação do Concurso, que procederá com a vistoria necessária à manutenção da segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata da sala de provas original do candidato.
- 6.2.32 Não será permitido o uso de qualquer acessório que cubra as orelhas, por completo ou parcial, a exemplo de manta ou cachecol.
- 6.2.33 Não será permitido o uso de qualquer tipo de luva nas mãos dos candidatos, durante a aplicação das provas.
- 6.2.34 Não será permitida a entrada de objetos e pertences pessoais dos candidatos após o fechamento dos portões, seja qual for o motivo alegado.



- 6.2.35 Durante a realização das provas, a Fundação La Salle poderá submeter os candidatos ao sistema de detector de metal a qualquer momento.
- 6.2.36 O candidato que fizer uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverá comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos médicos que comprovem o uso de tais equipamentos, sob a possibilidade de serem excluídos sumariamente do certame.
- 6.2.37 A coordenação do local de provas poderá realizar revista física no candidato, independente do uso de detector de metais, de acordo com a necessidade para casos suspeitos, por medida de segurança. A revista será feita por um membro da equipe de Coordenação Local da Fundação La Salle, devendo ser do mesmo sexo do candidato, com a presença de testemunha.
- 6.2.38 Em caso de suspeita ou tentativa de fraude de qualquer natureza durante a realização da prova, o candidato será advertido. Se constatada a fraude, será sumariamente eliminado do Processo Seletivo Público, sendo iniciados os trâmites legais cabíveis.
- 6.2.39 Verificado que o candidato esteja portando algum dos objetos citados no subitem 6.2.29 deste Edital, durante a realização das provas, o mesmo terá declarada sua imediata eliminação.
- 6.2.40 Por decorrência da eliminação do candidato durante a realização das provas, serão recolhidas pela Coordenação da Fundação La Salle a grade de resposta e a prova, considerando que não será permitido ao candidato eliminado tomar posse de qualquer documento oficial do Concurso, sendo este cópia ou original.
- 6.2.41 Será de responsabilidade exclusiva da Coordenação da Fundação La Salle o preenchimento do Termo de Infração e/ou Apreensão de Provas, no local de aplicação das provas, considerando a eliminação do candidato.
- 6.2.42 Caso o candidato apresente alterações fisiológicas, aguda ou crônica, durante a aplicação das provas, a exemplo de alterações de pressão arterial, aumento da frequência cardíaca, respiratória e transpiração, dentre outros, não haverá considerações para fins de alteração ou prorrogação do tempo de prova.
- 6.2.43 Em cada sala de provas, serão convidados 02 (dois) candidatos para testemunhar a inviolabilidade dos pacotes de provas, através da Ata de Sala.
- 6.2.44 Após a abertura dos pacotes de provas, os candidatos receberão os cadernos de provas com o número de questões de acordo com o determinado neste Edital. Detectada qualquer divergência, é responsabilidade do candidato comunicar ao fiscal e solicitar um novo caderno de provas.
- 6.2.45 Caso seja verificada a falha de impressão ou do quantitativo de cadernos de provas, a Coordenação da Fundação La Salle procederá com a substituição ou complementação dos cadernos de provas, conforme disponibilidade.
- 6.2.46 É de responsabilidade do candidato o preenchimento da grade de respostas que possibilite a leitura óptica. Eventuais rasuras ou falhas de preenchimento que impossibilitem a leitura óptica serão computadas como erro.
- 6.2.47 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, riscar, rasurar ou, de qualquer modo, danificar a sua grade de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.
- 6.2.48 Não serão substituídas, sob hipótese alguma, grade de resposta por erro, desatenção ou falhas de preenchimento das respostas pelo candidato.
- 6.2.49 O candidato, uma vez tendo ingressado no ambiente da prova, terá como condição obrigatória a devolução da grade de resposta, mesmo que não preenchida, aos fiscais de sala. Em caso de negativa, a mesma será registrada na Ata de Sala, sendo o candidato eliminado sumariamente do Processo Seletivo Público.
- 6.2.50 Ao término do período legal destinado à prova, os 02 (dois) últimos candidatos ainda presentes em sala deverão entregar suas grades de respostas, assinar a lista de presença e o termo de encerramento das atividades em sala na Ata da Sala, atestando a conferência de todos os materiais e a lisura da fiscalização. Em caso de recusa de um dos dois últimos candidatos em permanecer, outro fiscal poderá realizar o procedimento supracitado.
- 6.2.51 Os envelopes com as Grades de Respostas dos candidatos presentes e ausentes são lacrados em malotes invioláveis e codificados numericamente, logo após o encerramento das provas, na sala de Coordenação do local. Tais malotes permanecem armazenados na sede da Fundação La Salle, em sala-cofre com acesso controlado por fechadura eletrônica biométrica e autenticação por impressão digital, sob monitoramento contínuo por câmera.
- 6.2.52 O procedimento de abertura dos malotes para a leitura das Grades de Respostas é realizado em Ato Público, na data e horário previstos no cronograma de execução deste Edital, nas dependências da Fundação La Salle, com registro formal em Ata de Abertura de Lacre.
- 6.2.53 O candidato deverá assinar a lista de presença e a grade de respostas de acordo com a assinatura constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica, sob pena de eliminação do candidato.
- 6.2.54 Não será admitido tempo extra de execução das provas, salvos os casos previstos neste Edital.
- 6.2.55 Em sala de provas somente será permitido garrafas/recipientes transparentes e sem rótulo para consumo de líquidos, bem como alimentos acondicionados em embalagem/pote transparente. O descumprimento acarretará no recolhimento dos materiais que estejam de posse do candidato.



- 6.2.56 A permissão de acesso ao local de provas portando arma de fogo e/ou arma branca é de responsabilidade do candidato solicitar previamente, conforme regramento de Atendimento Especial contido neste Edital. A Fundação La Salle não se responsabiliza pelo acondicionamento de tais objetos.
- 6.2.57 Não será permitida a transcrição do gabarito de prova em qualquer outro local senão a grade de resposta pessoal do candidato.
- 6.2.58 A Fundação La Salle divulgará a imagem da grade de respostas dos candidatos que realizaram a prova objetiva, no endereço eletrônico <https://sgc.fundacaolasalle.org.br/portal/modulos/abertura.php>, na data de divulgação das notas preliminares das provas objetivas. A referida imagem ficará disponível por até 60 (sessenta) dias corridos da data de sua divulgação, para consulta individual ou download pelo candidato.
- 6.2.59 Após o prazo determinado no item anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da folha de respostas.
- 6.2.60 Toda e qualquer despesa financeira para participar do Processo Seletivo Público é de inteira e única responsabilidade do candidato. A Fundação La Salle não se responsabiliza por quaisquer resarcimentos provenientes de alteração do cronograma de execução deste Edital.
- 6.2.61 A Fundação La Salle não se responsabiliza por pertences pessoais dos candidatos deixados nos locais de provas, perdidos, extraviados ou por eventuais danos que ocorrerem durante o processo de realização das provas.
- 6.2.62 Não será permitida a permanência de acompanhantes do candidato, ou pessoas estranhas ao Processo Seletivo Público, nas dependências do local onde for aplicada a prova, salvo os casos previstos neste Edital.
- 6.2.63 A Fundação La Salle não se responsabiliza em disponibilizar local para abrigar acompanhantes de candidatos, exceto os casos previstos neste Edital.
- 6.2.64 Constatado a qualquer tempo, durante a aplicação das provas, haver crianças, de acordo com o estabelecido no artigo 2º Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, desacompanhadas nos arredores dos locais de provas, de responsabilidade de candidatos, estes serão eliminados do Processo Seletivo Público.
- 6.2.65 Será fornecido ao candidato, quando solicitado pelo mesmo, no final de cada turno de provas, na sala de Coordenação do Local de Provas, Atestado de Comparecimento para a realização das provas, em data e turno correspondente.
- 6.2.66 No caso do candidato não solicitar o Atestado de Comparecimento à prova, no dia de sua realização, poderá requerer por e-mail, através do endereço eletrônico - selecao@fundacaolasalle.org.br, cuja solicitação será atendida após a realização do procedimento de abertura dos lacre dos malotes contendo as grades de respostas e as listas de presença, conforme descrito no cronograma de execução deste Edital. Somente serão atendidos os pedidos realizados até 20 (vinte) dias após a realização da prova.
- 6.2.67 O processo de desidentificação de provas não será utilizado, considerando que a correção das grades de respostas das provas objetivas ocorre por meio de processo eletrônico de leitura óptica.
- 6.2.68 Não é permitido ao candidato fumar na sala de provas e nos locais de circulação dos prédios em que ocorrerá a prova.
- 6.2.69 A Fundação La Salle não é responsável pela condição de saúde do candidato no dia da realização das provas. Em caso de situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico ou ao médico de sua confiança, conforme conveniência e/ou disponibilidade de atendimento. No caso da necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, fora das dependências do local de prova, o mesmo não poderá retornar a sua sala, sendo eliminado do Processo Seletivo Público.
- 6.2.70 O candidato poderá ser eliminado do Processo Seletivo Público se cometer uma das irregularidades previstas a seguir:
- usar ou tentar usar meios fraudulentos e(ou) ilegais para a sua realização e(ou) para obter vantagens para si e(ou) para terceiros;
 - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, a partir de comportamento indevido, com qualquer um dos examinadores, seus auxiliares, instrutores, autoridades ou outros candidatos;
 - portar-se de forma preconceituosa e/ou racista com qualquer pessoa que esteja no ambiente das provas;
 - chegar com atraso ou não comparecer no local devido para a realização da prova, conforme previamente informado;
 - não permanecer o tempo mínimo de 01h (uma hora) em sala de prova;
 - ausentar-se do local da prova, a qualquer tempo, portando a grade de resposta, bem como portando o caderno de provas antes do horário permitido para que o candidato possa levá-lo;
 - recusar-se a entregar a grade de resposta da prova objetiva ao término do tempo regulamentar;
 - deixar de assinar a lista de presença e/ou a grade de respostas da prova;
 - recusar-se a ser submetido pelo detector de metal ou a qualquer procedimento padrão deste Edital;
 - recusar-se à coleta de dado biométrico e/ou fotográfico pela Fundação La Salle, se for o caso, para confirmação da presença e da identidade quando da realização das provas e (ou) fases;
 - negar a entrega imediata ou continuar a preencher a grade de resposta da prova, após o término do tempo destinado à sua realização, considerando a determinação do fiscal;
 - não permitir ser submetido ao detector de metais ou revista física, quando determinado pela Coordenação do local de provas;
 - realizar registro fotográfico, por quaisquer meios, após ingresso em sala de provas;



- n) detectado que o procedimento de sua identificação para entrada da sala de provas foi realizado incorretamente, a qualquer tempo;
- o) for verificado, a qualquer tempo, que os dados pessoais de identificação se referem a terceiros, registrados por decorrência do ato de inscrição realizada, tais como CPF ou nome;
- p) for surpreendido dando ou recebendo auxílio na realização da prova;
- q) for verificado que o candidato observa sistematicamente as provas de outros candidatos, com objetivo de obter informações alheias indevidas;
- r) for surpreendido portando anotações, aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, relógio de qualquer espécie, tablets, iPod, gravadores, pen drives, mp3 player ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bjp, notebook, palmtop, walkman, máquina fotográfica etc.

7. DA AVALIAÇÃO E DA APROVAÇÃO NAS PROVAS SELETIVAS

7.1 Das Provas Objetivas

- 7.1.1 As provas objetivas serão corrigidas por meio de leitura óptica das grades de respostas e processamento eletrônico dos dados, sem intervenção humana para fins de ajustes ou considerações manuais.
- 7.1.2 As provas objetivas serão avaliadas em 100 (cem) pontos, correspondendo ao total de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha.
- 7.1.3 Cada questão de múltipla escolha tem 05 (cinco) alternativas de respostas (A, B, C, D ou E), mas apenas uma resposta correta.
- 7.1.4 Questão sem marcação de alternativa, com marcação dupla ou rasura de alternativa por questão, bem como por marcação em desacordo com as orientações para preenchimento será considerada resposta errada.
- 7.1.5 As provas objetivas serão divididas por disciplinas, condicionada ao nível escolar dos empregos públicos, conforme descrito no quadro abaixo:

Disciplinas	Caráter	Nº de Questões	Peso por Questão	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima
Conhecimentos Específicos	Classificatório e Eliminatório	10	2,50 pontos	12,50 pontos	25,00 pontos
Língua Portuguesa	Classificatório e Eliminatório	10	2,50 pontos	10,00 pontos	25,00 pontos
Legislação	Classificatório e Eliminatório	10	2,50 pontos	5,00 pontos	25,00 pontos
Raciocínio Lógico	Classificatório e Eliminatório	10	2,50 pontos	5,00 pontos	25,00 pontos
Total		40			100 pontos

- 7.1.6 As provas objetivas possuem caráter classificatório e eliminatório, sendo que será classificado como aprovado o candidato que obtiver desempenho geral igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos e, simultaneamente, atingir os pontos mínimos nas disciplinas de caráter eliminatório, para os empregos públicos deste Edital. O item anterior ilustra o caráter das provas objetivas para os empregos públicos deste Edital. O candidato que não alcançar o desempenho mínimo das notas será excluído do Processo Seletivo Público, sendo atribuído o resultado de reprovado.
- 7.1.7 Os conteúdos programáticos das provas são partes integrantes deste Edital.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 8.1 A classificação final será realizada pela ordem decrescente da nota final obtida neste Processo Seletivo Público que compreenderá a soma das notas das disciplinas das provas objetivas, com o máximo de 100 (cem) pontos, para todos os empregos públicos.
- 8.2 O candidato será considerado aprovado caso atinja a nota mínima exigida nas provas objetivas para todos os empregos públicos. O não alcance desse desempenho resultará na atribuição do status de reprovado.
- 8.3 Se houver empate na classificação do emprego público serão utilizados os critérios de desempate abaixo relacionados:
 - a) em PRIMEIRO lugar, o candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme a Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data de aplicação das provas objetivas;
 - b) em SEGUNDO lugar, tiver exercido a função de jurado criminal (de acordo com a Lei Federal nº 11.689/2008, art. 440);
 - c) em TERCEIRO lugar maior nota na prova objetiva de conhecimentos específicos;
 - d) em QUARTO lugar maior nota na prova objetiva de língua portuguesa;
 - e) em QUINTO lugar, maior nota na prova objetiva de legislação;
 - f) em SEXTO lugar, a idade (valendo para esse fim, o de maior idade);
 - g) persistindo o empate, será realizado sorteio público.



- 8.4 O candidato que exerce ou exerceu a função de jurado em júri criminal, no período compreendido entre a publicação da Lei Federal nº 11.689/2008 e a data de término das inscrições do presente Processo Seletivo Público, deverá apresentar cópia autenticada da declaração e/ou certidão fornecida pelo Poder Judiciário, a ser entregue através do site <https://sgc.fundacaolasalle.org.br/portal/modulos/abertura.php>, mediante o upload dos documentos digitalizados, considerando as extensões JPG, JPEG ou PDF, bem como o tamanho máximo de 10 Megabytes, de modo a ter preferência no critério de desempate final, consoante ao item anterior.
- 8.5 Os documentos deverão ser postados até às 23 horas e 59 minutos do último dia previsto no período de entrega constante no Cronograma de Execução deste Edital.
- 8.6 Serão desconsiderados os documentos comprobatórios que:
- apresentados em documentos ilegíveis e/ou rasurados;
 - em arquivo corrompido;
 - do envio dos documentos fora dos termos descritos neste Edital;
 - documento não autenticado ou que não tenham código de autenticidade eletrônica, quando emitido pela internet.
- 8.7 Após o preenchimento do requerimento online o candidato receberá um protocolo de envio dos documentos, através do e-mail cadastrado no ato da inscrição no Processo Seletivo Público.
- 8.8 A certidão apresentada terá validade somente para este Processo Seletivo Público e não será devolvida.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS SOBRE O RESULTADO PRELIMINAR DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, DO RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES, DO GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS E DAS NOTAS PRELIMINARES DAS PROVAS

- 9.1 A solicitação de recursos previstos neste Edital só poderá ser realizada por candidato devidamente inscrito no Processo Seletivo Público e que tenha participado da etapa de divulgação de resultados preliminares para a qual realiza o recurso administrativo.
- 9.2 Qualquer recurso administrativo deverá ser efetivado no período devido de 03 (três) dias úteis, conforme o cronograma de execução previsto neste Edital.
- 9.3 Comprovado o encaminhamento intempestivo do recurso administrativo o mesmo será desconsiderado para fins de análise.
- 9.4 Após o período específico para cada etapa de recurso administrativo, os resultados serão ratificados e homologados, não cabendo mais interposição de recurso administrativo de modo intempestivo.
- 9.5 Não serão considerados os recursos interpuestos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
- 9.6 Constatada a procedência do recurso de gabarito preliminar, a questão poderá ser anulada ou ter seu gabarito alterado, conforme a decisão da Banca Examinadora das provas objetivas, sendo os fundamentos da decisão publicados por Edital específico, conforme cronograma de execução deste Processo Seletivo Público.
- 9.7 Em caso de anulação de qualquer questão comum a todos os candidatos, a mesma será considerada como correta para todos os candidatos que realizaram a prova.
- 9.8 Em caso de anulação de qualquer questão específica para o emprego público, a mesma será considerada como correta apenas para o emprego público em questão.
- 9.9 O gabarito preliminar das provas poderá ser alterado, em função dos recursos interpuestos ou constatação de erro material pela Fundação La Salle, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo, ainda que este possa ter sido retificado, com a devida fundamentação.
- 9.10 Por deliberação da Fundação La Salle, verificada irregularidade que determine a alteração do gabarito oficial após a sua publicação, será publicada uma retificação do gabarito oficial, com fundamentação para a alteração.
- 9.11 Constatada a improcedência do recurso administrativo, o mesmo será arquivado.
- 9.12 É de responsabilidade do candidato apresentar sua argumentação de forma clara e concisa, devidamente fundamentada. Recursos administrativos que apresentarem argumentações inconsistentes, de cunho administrativo, extemporâneas ou em desacordo com as especificações deste Edital serão desconsideradas para fins de resposta.
- 9.13 Recursos administrativos de questões que apresentarem no corpo da fundamentação argumentação sobre questões diferentes da selecionada para recurso serão desconsiderados para fins de análise.
- 9.14 Questões de ordem técnica, congestionamentos de linhas ou outros fatores de ordem pessoal não serão considerados como justificativa para eventuais falhas no envio dos recursos.
- 9.15 O candidato poderá interpor recurso administrativo remetido à Fundação La Salle, através do site <https://sgc.fundacaolasalle.org.br/portal/modulos/abertura.php>, dentro dos prazos estipulados neste Edital. O recurso administrativo será desidentificado para fins de análise, sendo vedado ao candidato qualquer tipo de identificação no teor dos fundamentos, sob pena do mesmo ser desconsiderado para análise e resposta.
- 9.16 A Fundação La Salle se reserva o direito de anular questões ou de alterar gabarito, independentemente da interposição de recurso, considerando a evidência de erro material na digitação dos gabaritos, de equívoco na formulação de questões ou de suas fundamentações.
- 9.17 A disponibilização de imagens virtuais na área do candidato, a exemplo de ficha de avaliação, grade de respostas e folhas de textos definitivos, quando for o caso, permanecerão por até 30 (trinta) dias corridos da data de sua divulgação, para consulta individual ou download pelo candidato.



- 9.18 Posterior ao prazo determinado acima, não será concedida outra forma de acesso aos documentos digitais, independente das alegações do candidato, no âmbito administrativo.
- 9.19 Em caso de deferimento de recurso administrativo interposto, poderá eventualmente ocorrer alteração da classificação inicial obtida pelo candidato ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver o grau mínimo para aprovação, seja pela nota ou por classificação predeterminada.
- 9.20 Uma vez entregues documentos para qualquer etapa deste Processo Seletivo Público, não serão aceitos acréscimos de outros documentos. Por ocasião dos recursos, poderão ser entregues somente documentos que sirvam para esclarecer ou complementar dados de documentos já entregues.
- 9.21 Não será aceita revisão de recurso interposto, recurso do recurso ou de recurso sobre o gabarito oficial definitivo. A Banca Examinadora constitui última instância para o recurso administrativo, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 9.22 Não serão aceitos requerimentos de recursos de pessoas não devidamente inscritas neste Processo Seletivo Público.

10. DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO NO EMPREGO PÚBLICO

- 10.1 O Município de Taquara/RS reserva-se o direito de convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público, na medida de suas necessidades, de acordo com as respectivas ordens de classificação e forma de acesso – Universal, de Pessoa Com Deficiência ou de Pessoa Afrodescendente.
- 10.2 A aprovação do candidato no Processo Seletivo Público não assegura o direito ao ingresso, quando na situação de cadastro reserva, mas apenas a sua expectativa, seguindo a respectiva ordem de classificação dos aprovados e modos de acesso.
- 10.3 A convocação oficial do candidato aprovado para o processo de ingresso será realizada pelo Município de Taquara, por meio de correio eletrônico (e-mail), enviado ao endereço eletrônico informado pelo candidato no ato da inscrição. A convocação conterá as informações sobre data, hora e local de comparecimento, bem como a documentação exigida, e será considerada válida a partir da data do envio do e-mail. Na hipótese de não ser possível a comunicação por e-mail, ou em caso de devolução automática da mensagem eletrônica, a convocação será realizada por meio de publicação no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios da FAMURS (<http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>). O não comparecimento no prazo estabelecido implicará renúncia tácita à vaga, sendo convocado o candidato subsequente, observada a ordem de classificação.
- 10.4 O candidato convocado para o emprego público de Agente Comunitário de Saúde ou Agente de Combate às Endemias deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Taquara no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do envio do e-mail de convocação ou da publicação oficial, munido dos documentos exigidos, para fins de assinatura do contrato de trabalho, que se regerá pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, nos termos do art. 8º da Lei Federal nº 11.350/2006. O prazo poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a pedido do candidato e a critério da Administração Municipal. O não comparecimento dentro do prazo fixado implicará perda do direito à contratação e consequente convocação do candidato seguinte, observada a ordem de classificação final do certame.
- 10.5 É de responsabilidade exclusiva do candidato classificado manter atualizado o seu endereço eletrônico (e-mail) e demais dados de contato junto à Administração Municipal, mediante comunicação ao Departamento Pessoal, pelo e-mail dp@taquara.rs.gov.br ou dp06@taquara.rs.gov.br, ou ainda mediante abertura de processo junto ao Protocolo Municipal, sítio no Centro Administrativo II (Rua Júlio de Castilhos, 2751), de segunda a quinta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h30min, e nas sextas-feiras das 07h30min às 13h30min. O Município de Taquara não se responsabiliza por prejuízos decorrentes de:
- a) e-mail desatualizado, incorreto ou com caixa postal cheia;
 - b) falhas de recebimento ou bloqueio de mensagens eletrônicas pelo provedor;
 - c) não verificação regular da caixa de entrada pelo candidato;
 - d) outros fatores de ordem técnica alheios à Administração Pública.
- 10.6 Quando da convocação, o candidato será informado dos exames médicos que deverá providenciar para apresentar perante a empresa médica contratada pelo Município para as avaliações médicas admissionais.
- 10.7 O candidato que não desejar ingressar de imediato no Quadro Funcional do Município poderá protocolar requerimento escrito neste sentido, ciente de que, neste caso, será reclassificado como o último colocado no emprego público pleiteado deste Processo Seletivo Público.
- 10.8 A reincidência do candidato na recusa ao ingresso no Quadro Funcional Municipal implicará imediata eliminação do Quadro de Classificados no Concurso, com concomitante perda de todos os direitos a eles inerentes e dele decorrentes.
- 10.9 O candidato apresentar-se-á para admissão às suas expensas, sem compromisso do Município de Taquara em relação à sua moradia, a qualquer tempo.
- 10.10 Os demais candidatos, aprovados, mas não nomeados, formarão cadastro de reserva e poderão ser convocados, observado o prazo de validade deste Processo Seletivo Público, conforme as necessidades da Administração, de acordo com a ordem de classificação do emprego público pleiteado, e desde que esteja autorizado o preenchimento das vagas.
- 10.11 A admissão do candidato fica condicionada à satisfação e comprovação dos requisitos e demais documentos necessários, bem como às seguintes condições:



- a) ter sido aprovado neste Processo Seletivo Público e considerado apto na inspeção médica realizada por empresa médica contratada pelo Município;
 - b) ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas no artigo 12 da Constituição Federal, bem como estrangeiro, de acordo com o artigo 37, inciso I da Constituição Federal;
 - c) possuir idade mínima de 18 anos;
 - d) atender, se o candidato participar pelo acesso de Pessoa Com Deficiência ou de Pessoa Afrodescendente às exigências da legislação municipal;
 - e) estar em gozo dos direitos civis e políticos;
 - f) estar quite com o Serviço Militar Obrigatório ou dele ter sido liberado, se do sexo masculino;
 - g) estar quite com as obrigações eleitorais;
 - h) a empresa médica contratada pelo Município para as avaliações médicas admissionais poderá solicitar exames e avaliações complementares de acordo com a necessidade;
 - i) as custas das despesas decorrentes dos exames médicos complementares solicitados para ingresso serão custeados pelo candidato;
 - j) as custas das despesas decorrentes dos exames médicos admissionais para ingresso serão custeados pelo Município;
 - k) comprovar a escolaridade de acordo com a exigência do emprego público a que concorre, mediante apresentação de certificado, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
 - l) ter concluído, com aproveitamento, o curso de formação inicial, de acordo com a exigência do emprego público a que concorre;
 - m) folha Corrida Judicial (emitida pela internet ou solicitada no Fórum);
 - n) certidão judicial de crimes eleitorais (emitida pela internet);
 - o) a admissão do candidato fica condicionada ainda à observância do Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, referentes a acúmulo de cargo, emprego ou funções públicas, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público, sendo vedada também a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração;
 - p) não ser aposentado por invalidez;
 - q) Comprovar o endereço por meio de entrega de cópias de conta de luz, de água, de telefone ou de IPTU, em nome do candidato, ou declaração de que o candidato reside no endereço indicado, que deverá estar assinada pelo candidato aprovado com assinatura reconhecida em cartório;
 - r) apresentar documentação exigida no ato da admissão.
- 10.12 No ato da inscrição, não serão solicitados comprovantes das exigências contidas nos subitens anteriores. No entanto, o candidato que não às satisfaça no ato da nomeação, mesmo tendo sido aprovado, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.
- 10.13 O ingresso dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Público dar-se-á conforme a legislação municipal.
- 10.14 As atribuições dos empregos públicos são as listadas no Anexo I deste Edital, complementadas pela lei de criação dos empregos públicos, que deverão ser integralmente cumpridas pelos mesmos. Tais atribuições podem ser alteradas a qualquer momento, a critério do Município de Taquara/RS.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 Este Edital será divulgado e disponibilizado através dos sites fundacaolasalle.org.br/concursos e taquara.rs.gov.br.
- 11.2 As inscrições de que trata este Edital implicam o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso tácito de aceitar as condições da sua realização.
- 11.3 Todos os horários determinados por este Edital e demais publicações posteriores seguirão conforme horário de Brasília/DF.
- 11.4 O regramento deste Edital poderá sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, oportunidade na qual, serão consignados em Edital específico a ser publicado.
- 11.5 As disposições e instruções contidas nas capas dos cadernos de provas, em Editais e/ou Avisos oficiais divulgados pela Fundação La Salle nos sites fundacaolasalle.org.br/concursos e taquara.rs.gov.br, ou em qualquer outro veículo de comunicação, constituirão normas que passarão a integrar este Edital.
- 11.6 Questões de ordem técnica, congestionamentos de linhas ou outros fatores de ordem pessoal não serão considerados como justificativa para eventuais falhas no envio de quaisquer documentos relativos as etapas do Processo Seletivo Público.
- 11.7 É facultado a qualquer cidadão apresentar impugnação ao presente Edital durante o período estabelecido no cronograma de execução. A impugnação deverá ser realizada através do endereço eletrônico selecao@fundacaolasalle.org.br e deverá ser devidamente fundamentada, com argumentação lógica e embasamento legal, para fins de resposta. As impugnações serão respondidas ao e-mail informado, na data determinada no cronograma de execução.
- 11.8 Será excluído do Processo Seletivo Público o candidato que fizer, em qualquer documento, declaração falsa



ou inexata. A inexatidão das informações, irregularidades dos documentos, ou não comprovação dos mesmos no prazo solicitado pelo Município de Taquara/RS, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo Público, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

- 11.9 O Município de Taquara/RS e a Fundação La Salle não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos ou apostilas, referentes a este Processo Seletivo Público, elaborados e/ou confeccionados por terceiros.
- 11.10 As disposições legais previstas na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, ficam consignadas neste Edital e demais Editais ou Avisos publicados, no que competir. A Fundação La Salle declara que o tratamento dos dados pessoais dos candidatos tem por objetivo a execução do certame de modo a garantir a lisura e prevenção à fraude, atuando como operadora dos dados do Município de Taquara/RS, a quem os dados serão repassados para definir a finalidade de seu uso e tratamento.
- 11.11 O candidato declara sua anuência, por se tratar de um processo público, que seus dados (nome e número de inscrição), bem como os resultados de todas as etapas serão publicados na internet, através de Editais ou Avisos específicos para o fim.
- 11.12 Não será dado, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas, nem de resultados, gabaritos, notas, classificação, convocações ou outras etapas relacionadas aos resultados preliminares ou finais das provas e do Processo Seletivo Público. O candidato deverá observar rigorosamente os Editais e/ou Avisos publicados.
- 11.13 Não serão prestadas informações que já se encontrem expressamente previstas nos editais, tampouco será realizada interpretação de seu conteúdo ou análise quanto ao atendimento, pelo candidato, dos requisitos de escolaridade e/ou demais condições necessárias à contratação. Ademais, a verificação do cumprimento desses requisitos constitui procedimento inerente aos atos admissionais, a serem realizados somente após a homologação final do certame, sob responsabilidade do ente signatário deste Edital, nos termos da legislação vigente.
- 11.14 De acordo com a necessidade, o Município de Taquara/RS poderá realizar Processo Seletivo Público para o emprego público na qual ainda exista cadastro de reserva, garantindo-se a prioridade de convocação dos candidatos pertencentes ao cadastro mais antigo, dentro do prazo de validade do mesmo. O Município de Taquara/RS poderá realizar novo Processo Seletivo Público para o mesmo emprego público, encerrando a validade do anterior, caso se esgote a listagem de habilitados.
- 11.15 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Público da Fundação La Salle, podendo *ad referendum* consultar o Município de Taquara/RS.

Taquara/RS, em 13 de outubro de 2025.

Sirlei Teresinha Bernardes da Silvei
Prefeita Municipal



Anexo I – Atribuições e Condições de Provimento dos Empregos públicos

A jornada normal corresponderá à jornada legal do emprego público, ressalvadas as profissões regulamentadas, admitidos acordos para jornada compensatória, para atividades realizadas em jornada extraordinária, para jornada noturna, e para jornada em dias de repouso e/ou feriados, bem assim para deslocamentos fora do local de trabalho.

Emprego público: Agente de Combate às Endemias

Requisitos:

- a) Escolaridade: Ensino Médio Completo;
- b) Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.

Condições de Trabalho: Carga horária de 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados, quando necessário.

Atribuições:

Descrição Sintética: Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas e coletivas e do manejo integrado de vetores, sob supervisão de profissional com formação de nível superior.

Descrição Analítica: São atividades típicas do Agente de Combate às Endemias, em sua área geográfica de atuação:

- I – desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;
- II – realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica;
- III – identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável;
- IV – divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas;
- V – realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças;
- VI – cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças;
- VII – execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;
- VIII – execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;
- IX – registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS;
- X – identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;
- XI – mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores;
- XII – outras atividades inerentes ao cargo, dentro dos limites previstos na legislação vigente.

Emprego Público: Agente Comunitário de Saúde (Todas as Áreas)

Requisitos:

- a) Escolaridade: Ensino Médio Completo;
- b) Residir na área da comunidade (ESF) em que atuar desde a data de publicação deste Edital de Abertura;
- c) Apresentar na data da posse dois comprovantes de endereço: um com a data de publicação do Edital de Abertura e um com a data da posse do candidato;
- d) Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial, com carga horária mínima de



quarenta horas.

Condições de Trabalho: Carga horária de 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados, quando necessário.

Atribuições:

Descrição Sintética: Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas e coletivas e do manejo integrado de vetores, sob supervisão de profissional com formação de nível superior.

Descrição Analítica: São atividades típicas do Agente de Combate às Endemias, em sua área geográfica de atuação:

- I - desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;
- II - realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica;
- III - identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável;
- IV - divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas;
- V - realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças;
- VI - cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças;
- VII - execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;
- VIII - execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;
- IX - registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS;
- X - identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;
- XI - mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores;
- XII - outras atividades inerentes ao cargo, dentro dos limites previstos na legislação vigente.



Anexo II – Demonstrativo das Condições Especiais Para as Provas Objetivas

A solicitação de condições especiais para as provas objetivas não caracteriza o candidato como Pessoa Com Deficiência e será condicionada à legislação específica e à viabilidade técnica e operacional deliberada pela Fundação, consoante ao princípio da razoabilidade.

1. Necessidades físicas:

- 1.1 Sala térrea ou com acesso facilitado para cadeirante (elevador);
- 1.2 Sala individual (candidato com doença contagiosa / outras – especificar mediante apresentação de atestado médico que ateste a necessidade);
- 1.3 Mesa especial (para candidatos obesos, cadeirantes de rodas e outra necessidade de mesa de tamanho maior que o padrão);
- 1.4 Apoio para perna (será disponibilizado um apoio para a perna ficar suspensa na sala de aplicação das provas);
- 1.5 Uso de almofada (o candidato poderá fazer uso de sua almofada, durante a aplicação da prova, a qual será inspecionada pela Coordenação do local de provas);
- 1.6 Sala próxima a banheiro: será verificada a viabilidade do atendimento, observada a infraestrutura do local de provas, por motivo de doença;
- 1.7 Uso de prótese, implante ou dispositivos físicos no corpo: os candidatos com implantes ou próteses de metal (placa de titânio, de aço inoxidável, hastes intramedulares, etc., ou bomba de insulina fixa ao corpo) deverão apresentar o laudo médico que determina o uso, para efeitos do uso do detector de metais);
- 1.8 Auxílio para preenchimento da Grade de respostas das provas (dificuldade/impossibilidade de escrever): um fiscal de provas auxiliará o preenchimento da grade do candidato, considerando a solicitação expressa do candidato, sendo de responsabilidade do candidato a conferência da transcrição realizada na grade de respostas.

2. Necessidades visuais (deficiente visual ou pessoa com baixa visão):

- 2.1 Auxílio na leitura da prova (ledor): será disponibilizado um profissional habilitado para a leitura da prova.
- 2.2 Prova ampliada simples (fonte entre 18 a 20): será fornecida prova com fonte ampliada. A grade de resposta não terá o tamanho ampliado, considerando o processo de leitura óptica e processamento eletrônico dos dados. Neste sentido, caso necessário, o candidato deverá solicitar o auxílio do preenchimento da grade de resposta das provas;
- 2.3 Prova ampliada especial (fonte entre 20 a 24): será fornecida prova com fonte ampliada. A grade de resposta não terá o tamanho ampliado, considerando o processo de leitura óptica e processamento eletrônico dos dados. Neste sentido, caso necessário, o candidato deverá solicitar o auxílio do preenchimento da grade de resposta das provas;
- 2.4 Utilização de recurso tecnológico (computador ou notebook com programa leitor de tela e prova em formato digital acessível ao mesmo, mediante apresentação de atestado médico que ateste a necessidade);
- 2.5 Uso de reglete ou lupa manual: ao candidato que necessitar será permitido o uso de reglete ou lupa manual do próprio candidato.

3. Necessidades auditivas (perda total ou parcial da audição):

- 3.1 Intérprete de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais): será disponibilizado um profissional habilitado em libras, para facilitar a comunicação no repasse orientações e/ou instruções durante a realização da prova pelo candidato;



- 3.2 Leitura labial: um fiscal de sala fará a leitura dos procedimentos de aplicação das provas de modo pausado e de frente para o candidato;
- 3.3 Uso de prótese auditiva: o candidato deverá apresentar um laudo médico com a determinação do uso, condicionada somente no momento da leitura das instruções/orientações dadas pelos fiscais, 5 minutos antes do início das provas, sendo que durante a realização da prova deverá retirá-la. Caso o candidato não tenha solicitado previamente o uso da prótese auditiva, mas no dia da realização da prova, durante o ato de identificação para ingresso na sala, apresentar laudo médico original ou autenticado em cartório, será autorizado a permanecer com a prótese auditiva durante leitura das instruções/orientações dadas pelos fiscais, 5 minutos antes do início das provas.

4. Necessidades complementares:

- 4.1 Uso do nome social por pessoa trans (inserir nome social nas publicações do certame);
- 4.2 Sala para amamentação (candidata que tiver necessidade de amamentar seu bebê);
- 4.3 Tempo adicional de 01 hora: o candidato poderá solicitar o tempo adicional para a realização das provas escritas, mediante a apresentação de justificativa acompanhada de parecer emitido por médico especialista da área de sua deficiência (emitido 12 meses retroativos à data da publicação deste Edital), no prazo estabelecido neste Edital;
- 4.4 Porte de arma de fogo: o candidato, devidamente habilitado e amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003 e suas alterações, que estiver portando a arma durante a realização das provas, deverá enviar o Certificado de Registro da Arma de Fogo e da Autorização do Porte, durante o período de inscrições. Para fins de ingresso em sala de provas, o candidato deverá desmuniciar a arma e acondicionar em envelope inviolável, fornecido pelo fiscal da sala, e ficará de posse do referido envelope durante a realização das provas;
- 4.5 Uso de aparelhos de medição de glicemia: o candidato que necessitar fazer uso de aparelhos de medição de glicemia deverá enviar laudo médico que comprove tal necessidade. O equipamento será vistoriado pela Coordenação do local de provas;
- 4.6 Profissional de apoio (AEE): o candidato que necessitar de acompanhamento durante a realização das provas escritas poderá solicitar um suporte adequado.



Anexo III – Conteúdo Programático das Provas Objetivas

Observação: Considerar-se-á a legislação vigente, incluindo alterações e atualizações, legislações complementares, súmulas, jurisprudência e/ou orientações jurisprudenciais, até a data da publicação deste Edital de Abertura.

CONHECIMENTOS GERAIS – LÍNGUA PORTUGUESA PARA TODOS OS EMPREGOS PÚBLICOS

Conteúdos Programáticos:

Análise global do texto. Compreensão e interpretação de textos. Tipologia textual e gêneros textuais. Variedade de textos e adequação de linguagem. Figuras e funções da linguagem. Estruturação do texto e dos parágrafos. Informações literais e inferências. Coesão e coerência textual. Ortografia oficial. Relações entre fonemas e grafias. Acentuação gráfica. Morfologia. Classes de palavras e seu emprego. Flexões de palavras. Significação de palavras e expressões. Sinônima, antônima, homônima, paronímia, polissemia e ambiguidade. Estrutura e formação de palavras. Estruturas sintáticas. Concordância nominal e verbal. Regência verbal e nominal. Processos de coordenação e subordinação. Equivalência e transformação de estruturas. Discurso direto e indireto. Colocação pronominal. Crase. Pontuação.

CONHECIMENTOS GERAIS – RACIOCÍNIO LÓGICO PARA TODOS OS EMPREGOS PÚBLICOS

Conteúdos Programáticos:

Resolução de problemas de raciocínio lógico: Sentenças abertas; proposições lógicas simples e compostas; conectivos lógicos (conjunção, disjunção, disjunção exclusiva, condicional e bicondicional); equivalências lógicas; negações; número de linhas de uma tabela-verdade; valores lógicos das proposições, construção e interpretação de tabelas-verdade. Raciocínio sequencial, dedução, associação entre elementos (pessoas, objetos, lugares, eventos). Resolução de problemas de raciocínio lógico matemático: Operações entre números reais. Teoria dos conjuntos. Grandezas diretamente proporcionais e grandezas inversamente proporcionais. Razão e Proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Juros simples e compostos. Resolução de equações polinomiais do 1º e 2º grau. Cálculos estatísticos. Análise e interpretação de gráficos e tabelas. Sistema de medidas: comprimento, capacidade, massa e tempo (unidades e transformação de unidades).

CONHECIMENTOS GERAIS – LEGISLAÇÃO PARA TODOS OS EMPREGOS PÚBLICOS

Conteúdos Programáticos:

Constituição Federal. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei Federal nº 13.709/2018. Lei de Improbidade Administrativa – Lei Federal nº 8.429/1992. Código Penal: Dos Crimes contra a Administração Pública (arts. 312 ao 337-P). Sistema Único de Saúde: princípios fundamentais, diretrizes, atribuições e competências das esferas governamentais do SUS – Lei nº 8.080/1990. Portaria nº 2.436/2017 - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Lei Orgânica do Município de Taquara/RS. Regime Próprio de Previdência Social dos servidores de Taquara - Lei complementar Nº 15/2022. Regime jurídico único dos servidores públicos de Taquara – Lei Nº 3770/2006.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Conteúdos Programáticos:

Lei Federal nº 11.350/2006 - Atribuições e atividades do Agente Comunitário de Saúde. Elaboração e preenchimento de documentos de competência do Agente Comunitário de Saúde. Estratégia de avaliação em saúde, conceitos, tipos, instrumentos e técnicas. Conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade. Sistemas de informação em Saúde. Políticas de promoção à saúde e combate a doenças. Cadastramento familiar e Mapeamento: finalidade e instrumentos. Conceito de territorialização, microárea e área de abrangência. Diagnóstico comunitário. Processo saúde-doença. Determinantes e condicionantes em saúde. Prevenção de doenças. Indicadores epidemiológicos. Noções de saúde



coletiva. Infecções Sexualmente Transmissíveis (ISTs). Noções sobre as doenças mais prevalentes em cada fase do ciclo da vida. Avaliação das áreas de risco ambiental e sanitário. Medidas de inclusão social e direitos legais das pessoas com deficiência. Ética e cidadania. Alimentação saudável. Imunizações e carteira de vacinação. Condições de risco social. Saúde da criança. Saúde do adolescente. Saúde do adulto. Saúde do idoso. Saúde da Mulher. Visita domiciliar. Trabalho em equipe multiprofissional (ESF/ESB).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Conteúdos Programáticos:

Lei Federal nº 11.350/2006 - Atribuições e atividades do Agente de Combate às Endemias. Cadastramento Familiar e Territorial. Medidas de segurança e identificação de riscos no combate às endemias. Diretrizes operacionais para os Pactos pela vida. Política Nacional de Humanização. Vigilância em Saúde. Indicadores de saúde: conceitos e aplicação. Estratégias e ações de educação, promoção e prevenção da Saúde. Noções de epidemiologia. Doenças transmissíveis: agente etiológico, reservatório, hospedeiro, modo de transmissão, sintomas e medidas de controle. Prevenção e Controle de Epidemias. Principais zoonoses: dengue, zika, chikungunya, leishmaniose, leptospirose, raiva, hantavirose, febre amarela. Ações de Controle vetoriais e manejo ambiental. Entomologia Básica. Diretrizes Nacionais para a Prevenção e o Controle de Epidemias de Dengue. Técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doença da população. Visita domiciliar. Programa Nacional de Imunizações. Uso correto de Equipamento de Proteção Individual - EPI. Cuidados, armazenamento e manuseio de produtos químicos e larvicidas. Ética e relação com a comunidade. Sistemas de informação em saúde. Trabalho em equipe multiprofissional (ESF/ESB).



Anexo IV – Quadro Demonstrativo das Áreas de Atuação dos Empregos Públicos de Agente Comunitário de Saúde

UBS MARIO LUIZ SEEFFELD

Equipes de Estratégia de Saúde da Família – ESF Centro I e ESF Centro II

Bairro Centro: Avenida Sebastião Amoretti, Rua Albino Lehnen, Rua Arnaldo da Costa Bard, Rua Bento Gonçalves, Rua Cônego Pedro Bremm, Rua Coronel Evarist, Rua Coronel Flores, Rua Coronel João Pinto, Rua Dezessete de Junho, Rua Doutor Adelino Eduardo Barth, Rua Doutor Edmundo Saft, Rua Ernesto Alves, Rua Ernesto Negrini, Rua Federação, Rua Gaspar Martins, Rua General Emílio Lúcio Esteves, Rua General Frota, Rua Guilherme Lahm, Rua Ivo Borges, Rua Jacob Grun, Rua João Bayer, Rua João Godinho, Rua Júlio de Castilhos, Rua Lothar de La Rue, Rua Marechal Floriano, Rua Miguel Bauer, Rua Nelson Renck, Rua Pinheiro Machado, Rua Rio Branco, Rua Tristão Monteiro e Rua Venâncio Aires.

Bairro Jardim do Prado: Avenida Fernando Ferrari, Avenida Oscar Martins Rangel, Rua Barbosa Lessa, Rua Caí, Rua Cônego Pedro Bremm, Rua Daniel Viana Barbosa, Rua Erechim, Rua Ernesto Alve, Rua Ervino Bach, Rua Francisco Emílio Muller, Rua Guilherme Lahm, Rua Henrique Bauermann, Rua José Avelino Ostermann, Rua José Loureiro da Silva, Rua Marcelino Ramos, Rua Marechal Floriano, Rua Miguel Bauer, Rua Osvaldo Brandão, Rua Pastor Hermann Schafke, Rua Pinheiro Machado, Rua Professor Rodolfo Dietschi, Rua Rio Branco, Rua Rio Grande, Rua Tenente Portela, Rua Theodoro Ritter, Rua Tristão Monteiro, Travessa Cruze, Invasão da Rua Ervino Bach e Invasão dos Trilhos.

Bairro Recreio: Avenida Fernando Ferrari, Rua Carlos Sander, Rua Erna Volkart, Rua Ernesto Alves, Rua Federação, Rua Henrique Bauermann, Rua Henrique Jacob Volkart, Rua Miguel Bauer, Rua Pedro Fernando Volkart, Rua Pedro Ritter e Rua Professor Nestor Paulo Hartmann.

Bairro Sagrada Família: Alameda das Acácias, Alameda dos Ipês, Alameda dos Pinheiros, Avenida Sebastião Amoretti, Rua Albano Emydio Eltz, Rua Arnaldo da Costa Bard, Rua Doutor Adelino Eduardo Barth, Rua Doutor Edmundo Saft, Rua Ernesto Alves, Rua Felipe Werb Filho, Rua General Emílio Lúcio Esteves, Rua João Brussius, Rua Maceió, Rua Martin Lutero, Rua Nelson Renck, Rua Olinda Muller, Rua Padre Afonso Kist, Rua Professora Liane Born Burgel, Rua Roberto Missel, Rua Santa Rita, Rua São Miguel e Rua Venâncio Aires.

UBS DR. MÁRIO JOSÉ BANGEL

Equipes de Estratégia de Saúde da Família – ESF Empresa I, ESF Empresa II, ESF Empresa III e ESF Empresa IV

Bairro Cruzeiro do Sul: Avenida Sebastião Amoretti, Rua Abilio Hugentobler, Rua André Rebechi, Rua Anita Barok de Souza, Rua Castro Alves, Rua Crístino Souza, Rua da Empresa, Rua Dassow, Rua Dezenove de Março, Rua Emílio Badermann, Rua Ernesto Robinson, Rua Erothildes Gonzaga Rangel, Rua Gabe, Rua Guarací, Rua Guilherme Kassner, Rua Ignacinha Thomaz Rauber, Rua Inocente Fernandes do Amaral, Rua João Simão Thomaz, Rua Joaquim Nabuco, Rua José Bangel, Rua José Dias da Silva, Rua Lothar Reinehr, Rua Marechal Rondon, Rua Oito de Março, Rua Orosolino Gonzaga da Rosa, Rua Pastor Harder, Rua Pedro Oscar Schuck, Rua Princesa Isabel, Rua Quatro de Maio, Rua Ricardo Olm, Rua São João, Rua Sete de Agosto, Rua Sete de Setembro, Rua Simão João Thomaz, Rua Soely Bergold, Rua Três de Maio, Rua Treze de Maio, Rua Vinte e Dois de Julho e Rua Waldo Reihener.

Bairro Empresa: Avenida Albino Ebling, Avenida Sebastião Amoretti, Beco dos Maricás, Rua Alípio da Silva Rocha, Rua Almiro Nunes Medeiros, Rua Alziró Honório de Mattos, Rua Andreas Haiml, Rua Argentina, Rua Arlindo Cândido Rangel, Rua Assunção, Rua Belmiro Kehl, Rua Bolívia, Rua Brasília, Rua Buenos Aires, Rua Cambará do Sul, Rua Cantuário Abelardo Britto, Rua Carazinho, Rua Cesar Antonio Bauer, Rua Chile, Rua da Aeronáutica, Rua da Empresa, Rua do DAER, Rua Dorothea Schaeffke, Rua dos Maricás, Rua Equador, Rua Flavio da Silva Mariano, Rua Frederico Westphalen, Rua Germano Riegel, Rua Imbé, Rua Iraí, Rua João Adalberto Wichmann, Rua João Antônio da Silva, Rua Juvêncio Francisco da Silva, Rua La Paz, Rua Lima, Rua Luiz de Carvalho, Rua Mascarenhas de Moraes, Rua México, Rua Miguel Frutuoso da Costa, Rua Miraguaí, Rua Montevideo, Rua Nelcio José Fagundes, Rua Nelson Wilhelms, Rua Nerci Correia dos Santos, Rua Nonoai, Rua Olaria, Rua Olímpio Cândido da Silva, Rua Orlando Krummenauer, Rua Osmar Schaeffer, Rua Osvaldo Aranha, Rua Oswaldo Cruz, Rua Oswaldo de Souza, Rua Palmeira das Missões, Rua Paraguai, Rua Passo Fundo, Rua Pastor Luiz Antônio Rodrigues da Luz, Rua Pedro Aluizio Arnhold, Rua Peru, Rua Quito, Rua Roberto Halmel, Rua Rockfeller, Rua Rolante, Rua Santo Antônio da Patrulha, Rua Sarandi - lado par, Rua Seberi, Rua Selivio Haack, Rua Tabajara, Rua Ursulina Castro, Rua Uruguai, Rua Venezuela, Rua Vicente Dutra, Rua Waldomiro de Mello e Travessa Ludwig.

Bairro Ideal: Avenida Albino Ebling, Avenida Arno Ebling, Rua Accácio Belmiro Wagner, Rua Alceu Francisco Martins da Rosa, Rua Almiro Alfredo Groess, Rua Alziró Dillenburg, Rua Ana Emilia Berg Godinho, Rua Análio Feijó Borges, Rua Aracy Pereira da Silva, Rua Assis Brasil, Rua Diácono Antônio Felipe Scheffel, Rua Dorothea Schaeffke, Rua Ercília Neves Machado, Rua Francisco Alves, Rua General Vitorino, Rua Getúlio Vargas, Rua Hugo Arnhold, Rua Iraí, Rua João Nicolau Dillenburg, Rua José Lauro Rauber, Rua Leopoldo Conrado, Rua Liberdade Nelson Mandela, Rua Maria Magdalena Martins, Rua Rolante, Rua Sarandi - lado ímpar e Rua Sonia Leda Scheffel.



Bairro Padre Tomé: Avenida Albino Ebling, Estrada Alípio Albino Rick, Estrada Pedro Alfredo Breyer, Rua Professora Marina Neves.

Bairro Ronda: Avenida Fernando Ferrari, Avenida Sebastião Amoretti, Rua Federação, Rua Júlio de Castilhos e Rua Sete de Setembro.

UBS GILBERTO DO AMARAL SARAIVA

CNES 7049293

Equipe de Estratégia de Saúde da Família - ESF Eldorado

Bairro Eldorado: Avenida Oscar Martins Rangel, Rua Adalberto Pereira dos Santos, Rua Airton da Rosa, Rua Alcides Leal da Rosa, Rua Alex Sandro da Rosa, Rua Alfredo Emílio Ferrari, Rua Arsenor José Homem, Rua Arthur José Wallauer, Rua Dauto Inácio dos Santos, Rua Diaconisa Luci Schmith, Rua Edvino Loth, Rua Ervino Haag, Rua Euclides Masera, Rua Helio Pereira da Silva, Rua Hugo Fischer, Rua José Carlos da Rosa, Rua José Rosa de Borba, Rua Lagoa Vermelha, Rua Lorisnei Machado da Silveira, Rua Otto Lamb, Rua Pedro Adriano de Oliveira, Rua Reinoldo Jaeger, Rua Ruy Carlos Bender e Rua Sebastião Bristotti.

Bairro Fogão Gaúcho: Avenida FACCAT, Avenida Oscar Martins Rangel, Rua Adolfo Vicente Foscarini, Rua Arlindo Smaniotti, Rua Carolina Brodbeck, Rua Doutor Edmundo Saft, Rua Fridolino Freiberger, Rua Gustavo Lauck, Rua Ilida Dillemburger, Rua Ilisa Hugentobler Dillenburg, Rua José Theomar Lehnen, Rua Leonel de Moura Brizola, Rua Pastor Hermann Schafke, Rua Pedro José Müller, Rua Rotary Club e Rua Sebastião Bristotti.

Bairro Km 4: Avenida Sebastião Amoretti – lado ímpar, Beco Osvaldo Fredolino Schnorr, Rua Acírio Ramos da Rosa, Rua Airton Tafarel da Silva dos Santos, Rua Arnildo Souza, Rua Assis Ramos, Rua João Bruno Foss, Rua Dinarte Santiago, Rua Doutor Edmundo Saft, Rua Frederico Leopoldo Böes, Rua Ivo Rick, Rua Jairo Ribeiro, Rua João Fernandes Moreira, Rua João Ferroviário, Rua Lauri Natalício Fries, Rua Leopoldo Dörr, Rua Lions Club, Rua Nívio Paz Pereira, Rua Pastor Fidêncio Vasconcelos Bitencourt e Rua Wilmar Bortholo.

Bairro Moro da Cruz: Avenida Sebastião Amoretti, Rua Adenir Bristotti da Silva, Rua Angenor Pires Carneiro, Rua da Antena, Rua Doutor Adelino Eduardo Barth, Rua Doutor Edmundo Saft, Rua Estácio de Sá, Rua Jovino Vitorino da Silva, Rua Martin Lutero, Rua Padre Afonso Kist, Rua Professora Liane Born Burge, Travessa Reis e Invasão Morro da Cruz.

Picada Francesa: Avenida Oscar Martins Rangel, Estrada Geral da Picada Francesa, Beco Osvaldo Fredolino Schnorr.

UBS FAZENDA FIALHO

CNES 2225700

Equipe de Estratégia de Saúde da Família - ESF Fazenda Fialho

Distrito de Fazenda Fialho: Localidades de Boa Vista, Figueirão, Morro Negro e Paredão Baixo.

UBS REGINA JARDIM DA SILVA

CNES 2225603

Equipe de Estratégia de Saúde da Família - ESF Mundo Novo I, ESF Mundo Novo II e ESF Mundo Novo III,

Bairro Km 4: Avenida Sebastião Amoretti – lado par, Estrada Vila Verde, Rua Carlos Nunes, Rua dos Agricultores, Rua dos Carteiros, Rua dos Motoristas, Rua dos Municipários, Rua dos Professores, Rua Maria Irene Kroef Bangel, Rua Professor Romeu Ritter dos Reis, Rua Professora Pascoalina Amoretti Faedrich, Rua Rotaract Club, Rua Santa Rosa e Rua Silvana Iribarry.

Bairro Medianeira: Avenida Albino Ebling, Rua Adelino Rodrigues, Rua Astrogildo Antônio da Silva, Rua Balduíno Anílido Dreger, Rua Carlos Huf Filho, Rua Carlos Von Koseritz, Rua Casemiro de Abreu, Rua Celeste Domingos Souza, Rua Flores da Cunha, Rua Germano Albino Rick, Rua Germano Paiva, Rua Guarani, Rua Ivo Raymundo, Rua José Luiz da Costa, Rua Lidia Wanda Halmel Letti, Rua Madre Júlia, Rua Medianeira, Rua Padre Tomé, Rua Picada Gravatá, Rua Professor Odon Ribeiro, Rua Santo Antônio, Rua Santo Augusto, Rua São Francisco de Paula, Rua Tapajós, Rua Urbano Schein, Rua Vereador Jozsef Cseke, Rua Victor Hugo Raymundo, Rua Waldemar da Silva Luz e Rua Zeferino Vicente Neves Filho.

Bairro Mundo Novo: Rua Abílio Eltz, Rua Adolfo Fernandes da Silva, Rua Alexandre Vargas, Rua Alfredo Caloni, Rua Angelo Bizarro Bossle, Rua Armindo Eugênio Boher, Rua Arno Faiock, Rua Coronel Neves, Rua Darcy Ribeiro, Rua Ejo Macedo, Rua Ernesto Bergold, Rua Flores da Cunha, Rua Francisco Holmer, Rua Germano Paiva, Rua Helga Rosa Klein Marmitt, Rua Henrique Dias, Rua Honório Lemos, Rua Idelfonso Pinto, Rua Jacob Altenhofen, Rua João Emílio Diehl, Rua João Goulart, Rua João Kuplick, Rua João Paulo Bossle, Rua José Gonçalves Neves, Rua José Raymundo, Rua Júlio Leitensdorf, Rua Luiz Rangel, Rua Mundo Novo, Rua Nivaldo Altmeyer, Rua Picada Gravatá, Rua Rainelso Fernando Spindler, Rua Rodolfo Von Ihering, Rua Rudi Lindenmayer, Rua Santarém, Rua Urbano Schein, Rua Wilma Krumennauer e Rua Wilson Ferreira.

Bairro Progresso: Avenida Albino Ebling, Rua Armindo Eugênio Boher, Rua Germano Paiva, Rua Urbano Schein e Travessa Wagner.



Bairro Santa Rosa: Avenida Sebastião Amoretti, Rua Ademar Bühler, Rua Albano Möller, Rua Albino Boes, Rua Alcides Amoretti, Rua Alzira Maria Altenhofen, Rua Amália Antônia Czermack, Rua Angelo Valentini, Rua Anilda Lopes, Rua Anildo Ribeiro Araújo, Rua Antônio Hahn, Rua Antônio Lehn, Rua Aparicio Cândido Teixeira, Rua Aristides Severo de Oliveira, Rua Auto João Muratore, Rua Cristóvão Colombo, Rua dos Advogados, Rua dos Aposentados e Pensionistas, Rua dos Bancários, Rua dos Comerciários, Rua dos Médicos, Rua dos Metalúrgicos, Rua dos Sapateiros, Rua Estevão Caetano Fontes, Rua Euclides Borba Portal, Rua Felipe Albino Schirmer, Rua Gelson Enonde Schuck, Rua General Emílio Lúcio Esteves, Rua General Osório, Rua Gomercinda Martins Gonzaga, Rua Haroldo Candemil Valim, Rua Interact Club de Taquara, Rua Irani Alves de Souza, Rua Irma Bangel Huff, Rua Isolina Maria da Rosa, Rua Ivo Ruben Ostermann, Rua João Ferreira de Souza Netto, Rua João Luiz Nicolini, Rua João Paulo Philereno, Rua Jonas Gomes Ribeiro, Rua Jorge Alberto Petersen, Rua José Muller Neto, Rua Lenira de Andrade Feix, Rua Luiz Alfredo Schafer, Rua Marina da Cunha Scheffel, Rua Maristela Riva Knauth, Rua Miguel Adair Santiago, Rua Myrtes Amoretti Bizarro, Rua Nelson Darcy Blauth, Rua Nercílio Armindo Schein, Rua Nereu Luiz Knauth, Rua Ody Valério Maciel, Rua Olivier de Oliveira Paz, Rua Oscar Helberto Natus, Rua Osmar Alívio Stein, Rua Otálio Antônio da Silva, Rua Paulo Gonzaga, Rua Pedro Arão dos Santos, Rua Pedro Müller, Rua Professora Pascoalina Amoretti Faedrich, Rua Roberto Landell de Moura, Rua Rodolfo Czermack, Rua Rogério Michel, Rua Santa Rosa, Rua São Cristóvão, Rua Selvio Herrmann, Rua Tristão Monteiro, Rua Vicente Belotto, Rua Willy Heidrich, Rua Wilson Aguiar, Travessa Reis e Travessa Tristão Monteiro.

Bairro Tucanos: Rua Armindo Eugênio Boher, Rua Claudio Schein, Rua Nercílio Armindo Schein, Rua Alívio Martins, Rua Angelo Bizarro Bossle, Rua Armindo Eugênio Boher, Rua Coronel Neves, Rua David Schein, Rua Dorico Ferreira Paiva, Rua Doutor Alvarino Lacerda Filho, Rua Edgar Keller, Rua Eloy Teresinha Carmel Schein, Rua Flores da Cunha, Rua Henrique Dias, Rua Honório Lemos, Rua Idelfonso Pinto, Rua Leopoldo Vivaldo Gelinger, Rua Max Badermann, Rua Nercílio Armindo Schein, Rua Pedro Emílio Martins, Rua Picada Gravatá, Rua Santa Rosa, Rua Santarém, Rua Vinte e Cinco de Novembro, Rua Vinte e Oito de Junho, Rua Vinte e Quatro de Junho e Travessa Tristão Monteiro.

Bairro Alto Tucanos: Rua Armindo Eugênio Boher, Rua Claudio Schein e Rua Nercílio Armindo Schein.

UBS PEGA FOGO

CNES 2225638

Equipe de Estratégia de Saúde da Família - ESF Pega Fogo

Distrito de Pega Fogo: Localidades de Grota, Morro Pelado e Morro da Pedra.

UBS RIO DA ILHA

CNES 2225697

Equipe de Estratégia de Saúde da Família - ESF Rio da Ilha

Distrito de Rio da Ilha: Localidades de Açouta Cavalo, Alto Tucanos, Ilha Nova, Quarto Frio, Moquém, Morro Alto, Olhos D'Água e Vila Teresa.

Distrito de Padilha: Localidades de Batingueira, Cruzinha, Lajeadinho, Padilha Velha, Passo da Ilha e Rodeio Bonito.

Bairro Cabriúva: Avenida Albino Ebling, Estrada Dionísio Pires de Mello, Rua Armindo Eugênio Boher, Travessa Catarina, Travessa Mayer e Travessa Wagner.

Bairro Campo Verde: Rua Armindo Eugênio Boher.

UBS SANTA CRUZ DA CONCÓRDIA

CNES 2225689

Equipe de Estratégia de Saúde da Família - ESF Santa Cruz

Distrito de Santa Cruz da Concórdia: Localidades de Alto Santa Cruz, Paredão Alto, Passo dos Ferreiros e Santa Cruz do Pinhal.

Distrito de Entrepelado: Localidades de Areia, Arroio Grande, Linha Gonzaga, Linha São João, Morro do Meio, Mineiro, Passo do Mundo Novo e Três Pinheiros.

UBS SANTA MARIA

CNES 2225581

Equipe de Estratégia de Saúde da Família - ESF Santa Maria

Bairro Nossa Senhora de Fátima: Avenida Oscar Martins Rangel, Rua Adolfo Faedrich, Rua Ayrton Senna da Silva, Rua Carlos Kroeff, Rua Dona Ella, Rua Dona Érica, Rua dos Pinheirinhos, Rua Doutor Edmundo Saft, Rua Eloi



Fernando Volkart, Rua Emílio Kautzmann, Rua Ernesto Alves, Rua Fridolino Freiberger, Rua Henrique Bauermann, Rua João Edgar Scheffel, Rua José Júlio Müller, Rua José Theomar Lehnen, Rua Leonardo Altmeyer, Rua Luiz Capovila, Rua Olinda Muller, Rua Oscar Bauermann, Rua Osmindo Alfredo Dietrich, Rua Pastor Hermann Schafke, Rua Pedro José Müller, Rua Tarcísio Fialho de Vargas, Rua Tristão Monteiro, Rua Venâncio Aires, Rua Wilibaldo Bernardo Samrla e Travessa Três Passos.

Bairro Santa Maria: Avenida Fernando Ferrari, Avenida Oscar Martins Rangel, Rua Adelmo Trott, Rua Arlindo Leal da Rosa, Rua Cassandra Fritscher, Rua Cincinato Cardoso, Rua Dom Pedro II, Rua Doutor Luiz Carniel, Rua Francisco de Paula Godinho Neto, Rua Francisco Freitas, Rua Igrejinha, Rua João Manoel Correa, Rua José Bonifácio, Rua Osvaldo Brandão, Rua Osvaldo Martins Rangel, Rua Parobé, Rua Pastor Homero Severo Pinto, Rua Professora Noeli Klain, Rua Rio Branco, Rua Rio Grande do Sul, Rua Riozinho, Rua Três Coroas, Rua Tristão Monteiro, Rua Urbano Alves dos Santos e Invasão do Campo do Vila Nova.

UBS SANTA TERESINHA

CNES 2225670

Equipe de Estratégia de Saúde da Família - ESF Santa Teresinha I, ESF Santa Teresinha II, ESF Santa Teresinha III

Bairro Morro do Leônio: Avenida Fernando Ferrari, Avenida Sebastião Amoretti, Rua Anita Garibaldi, Rua Antônio Benfica de Assis, Rua Balduino Ermel, Rua Carlos Sander, Rua Coronel Diniz, Rua Coronel Evaristo, Rua Darcy Uflacker Brack, Rua Dezessete de Junho, Rua Federação, Rua Jacob Grun, Rua João Bayer, Rua João Hugo Kroeff, Rua João Renck, Rua Júlio de Castilhos, Rua Manoel José de Medeiros Bedeco, Rua Quinze de Novembro e Rua Vicente Luiz Ferreira.

Bairro Petrópolis: Avenida Sebastião Amoretti, Rua Alcides Levino Bauer, Rua Alfredo Felipe Kraemer, Rua Anita Garibaldi, Rua Antônio Galvão, Rua Bandeirantes, Rua Boa Esperança, Rua Bom Jesus, Rua Caiçara, Rua Carlos Belinzoni, Rua Carlos Sperb, Rua Coronel Diniz, Rua Coronel Theobaldo Fleck, Rua Florisbela Torres, Rua Frederico Jacobus Junior, Rua Fritz Anna, Rua Germano Ehrensperger Filho, Rua Glauco Saraiva, Rua Guilherme Lahm, Rua Henrique Vidal Kohlrausch, Rua Humberto Castelo Branco, Rua João Arthur Scheffel, Rua João Bayer, Rua João Carlos Lehn, Rua Júlio Ostermann, Rua Júlio Petersen, Rua Marechal Floriano, Rua Melvin Jones, Rua Milton Teixeira Brodbeck, Rua Moinhos de Vento, Rua Olavo de Carvalho Freitas, Rua Oscar Linden, Rua Oscar Waldemar Haubrich, Rua Picada Gravatá, Rua Pinheiro Machado, Rua Primeiro de Maio, Rua Santa Rosa, Rua Tiradentes, Rua Tristão Monteiro, Rua Xangrilá e Travessa Atlântica.

Bairro Santa Teresinha: Avenida Albino Ebling, Avenida Sebastião Amoretti, Rua Adolfo Knauth, Rua Adriano Martins Philereno, Rua Alagoas, Rua Alcenira Nunes, Rua Amapá, Rua Amazonas, Rua Bahia, Rua Breno Oswald Ritter, Rua Carlos Chagas, Rua Ceará, Rua Coronel Diniz, Rua David Canabarro, Rua David Canabarro, Rua Emílio Dreyer, Rua Espírito Santo, Rua Eulália Fialho de Vargas, Rua Farrapos, Rua Felipe Ebling, Rua Felipe Marx, Rua Francisco de Assis Dias, Rua Gasparina Martins de Paiva, Rua Goiás, Rua Guanabara, Rua Janira da Silva Rangel, Rua Manoel Oscar Kelsch, Rua Maranhão, Rua Mato Grosso, Rua Minas Gerais, Rua Neusa Goulart Brizola, Rua Nilo Dias, Rua Paraíba, Rua Paraná, Rua Pernambuco, Rua Piauí, Rua Picada Gravatá, Rua Propício Castro da Cunha, Rua Rio de Janeiro, Rua Rodeio Bonito, Rua Ruy Gaspar da Silva, Rua Santa Catarina, Rua São Paulo, Rua Sergipe e Rua Sete de Setembro.